

LICITAÇÃO/TIPO:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
Nº 077/2025

PROCESSO Nº 133/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IPORÃ, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE.

CLÓVIS ADRIANO BURGOS

IPORÃ - PARANÁ

Eu Clóvis Adriano burgo solicito a abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão eletrônico**, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo município de Iporã, conforme a necessidade da administração municipal.

Informo que para ser aberto o processo o mesmo deverá conter a autorização de todo os setores, bem com autorização do prefeito, dotação orçamentária e parecer jurídico para elaboração de edital.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Iporã-Pr, 28 de agosto de 2025



CLÓVIS ADRIANO BURGO
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

COMUNICADO INTERNO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria de Controle à Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

Pelo presente profiro competente autorização para que seja realizada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico registro de preços, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Iporã/PR, 28 de agosto de 2025.



Roberto da Silva
Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à Documento de Formalização da Demanda – DFD para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais.**

SETOR REQUISITANTE

Secretaria de Gestão da Administração.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, conforme a necessidade da Administração Municipal.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
(X) Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física
() Inexigibilidade
() OUTRO: _____

METODOLOGIA

- (x) Menor Preço (x) Por item; () por lote
() Maior Desconto () Por item; () por lote
() MAIOR LANCE () Por item; () por lote

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A realização de eventos de grande porte promovidos pelo Município de Iporã constitui-se em uma das principais ações voltadas ao fomento cultural, turístico e econômico, integrando o calendário de atividades regionais de maior relevância. Esses eventos têm como objetivo promover a valorização da produção agropecuária e comercial, atrair visitantes, estimular o comércio local e regional e fortalecer a identidade cultural da comunidade iporaense.

Para alcançar tais objetivos, a Administração Municipal necessita disponibilizar uma infraestrutura robusta, segura e acessível, capaz de atender a um público expressivo, garantindo que artistas, expositores e visitantes usufruam de condições adequadas de conforto, segurança e organização.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de serviços e o fornecimento de materiais que abrangem a instalação de palco, camarins, sonorização e iluminação profissional, stands, tendas, banheiros químicos, grupos geradores, serviços de segurança privada e brigadistas.

Além desses elementos estruturais e técnicos, destaca-se a necessidade da contratação de equipe de limpeza responsável pela manutenção diária e contínua dos espaços utilizados. Considerando a elevada circulação de pessoas e a oferta de serviços de alimentação, a presença de profissionais de limpeza é condição essencial para garantir a higiene e a salubridade do ambiente, assegurando a troca regular de sacos de lixo, a varrição das áreas internas e externas, a higienização dos banheiros químicos e o recolhimento adequado dos resíduos.

A inclusão da equipe de limpeza entre os serviços a serem contratados justifica-se não apenas pela dimensão dos eventos, mas também pela importância de preservar a saúde pública e a imagem institucional do Município como promotor de atividades organizadas e sustentáveis. Sem esse serviço,

haveria risco de acúmulo de resíduos, desconforto dos visitantes, proliferação de agentes nocivos e impacto ambiental negativo, comprometendo o êxito dos eventos.

Dessa forma, a contratação dos serviços e materiais necessários à estruturação, organização e segurança das atividades integra um conjunto de medidas indispensáveis para a plena realização dos eventos promovidos pelo Município de Iporã, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da promoção do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

QUANTIDADE DE BEM(NS) OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO.

Para atender a demanda, será conforme quantidades estabelecidas na tabela do Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã constitui-se em uma das principais ações voltadas ao fomento cultural, turístico e econômico, visando fortalecer a identidade da comunidade, atrair visitantes, valorizar a produção local, estimular o comércio regional e proporcionar lazer à população. Para assegurar a adequada execução desses eventos, torna-se imprescindível a definição clara e objetiva dos requisitos necessários e suficientes para a contratação da solução, de forma a garantir que os serviços e materiais contratados atendam plenamente às necessidades previamente identificadas. Todos os procedimentos deverão observar os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e segurança previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração atue de forma planejada, transparente e responsável.

A contratação deverá garantir que os fornecedores possuam capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal, bem como condições operacionais adequadas para executar os serviços e fornecer as estruturas demandadas. Um dos requisitos fundamentais refere-se à qualidade mínima dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados, os quais deverão ser novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos e adequados ao uso em eventos de grande porte. A estrutura contratada deverá observar padrões de resistência, durabilidade e segurança compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, apresentando certificações emitidas por órgãos competentes, como a ABNT e o INMETRO, quando exigido.

No que se refere à segurança estrutural, todos os itens que envolvam montagem física, como palcos, tendas, stands e camarins, deverão ser acompanhados de projetos técnicos e laudos emitidos por profissionais devidamente habilitados, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/PR) ou, quando aplicável, Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Esses documentos deverão assegurar que as estruturas foram projetadas e executadas de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-18, que trata das condições e do meio ambiente de trabalho na indústria da construção; a NR-23, sobre proteção contra incêndios; e a NR-35, referente ao trabalho em altura.

Será igualmente obrigatória a apresentação de laudo de tratamento anti-chamas para as coberturas em lona, comprovando que o material atende às exigências de segurança contra incêndio. Além disso, a contratada deverá apresentar ART específica referente à montagem elétrica dos sistemas de sonorização, iluminação e grupos geradores, garantindo que todos os equipamentos estejam devidamente estabilizados, aterrados e protegidos contra sobrecargas. Essas medidas visam assegurar a integridade de todos os envolvidos, evitar acidentes e garantir a continuidade das atividades durante os eventos.

Quanto aos serviços de segurança privada e brigadistas, os profissionais designados deverão possuir capacitação comprovada, com apresentação de certificados de cursos reconhecidos e registros atualizados. As empresas contratadas para essa finalidade deverão estar devidamente autorizadas a atuar

na área, apresentando documentação que comprove a regularidade junto aos órgãos de segurança pública, quando aplicável, atendendo rigorosamente às exigências legais.

A acessibilidade também constitui um requisito essencial para a execução dos eventos. Os banheiros químicos locados deverão incluir unidades adaptadas para pessoas com deficiência, devidamente sinalizadas e em conformidade com as normas da ABNT e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 13.146/2015. Além disso, todas as estruturas montadas deverão seguir parâmetros de acessibilidade, garantindo condições adequadas de circulação, entrada e saída, possibilitando que todos os frequentadores, sem distinção, possam usufruir dos espaços e serviços de maneira igualitária.

A contratada deverá disponibilizar profissionais uniformizados e devidamente treinados, portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, além de materiais necessários para execução das atividades, como vassouras, rodos, carrinhos de limpeza, sacos plásticos e produtos de higienização autorizados pelos órgãos competentes. Será exigida a apresentação de um plano de trabalho detalhado, contendo a logística de limpeza, a frequência das coletas e o cronograma de manutenção dos espaços utilizados, assegurando que os resíduos sejam recolhidos e destinados de forma ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente.

Para comprovar a regularidade e a habilitação jurídica, a contratada deverá apresentar toda a documentação necessária, incluindo comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), contrato social atualizado, certidões negativas de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho. Além disso, para atestar a capacidade técnica, será exigida a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares em eventos de porte equivalente, acompanhados das respectivas ARTs ou documentos equivalentes, de modo a confirmar a efetiva responsabilidade técnica da contratada.

A empresa selecionada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, todos os equipamentos locados deverão contar com seguro contra danos e acidentes, ficando sob a responsabilidade integral da contratada a realização de reparos, substituições ou ressarcimentos decorrentes de falhas nos materiais fornecidos ou do uso inadequado.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos abrangem não apenas as especificações técnicas dos materiais e serviços, mas também a comprovação documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional da contratada. Essas condições são indispensáveis para garantir que os eventos promovidos pelo Município de Iporã sejam realizados de maneira organizada, segura, acessível e eficiente, atendendo plenamente ao interesse público e assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houveram contratações anteriores com o mesmo objeto.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL.

Identificação do gestor do CONTRATO: Agnaldo Correia da Silva

Identificação do FISCAL DE CONTRATO: Manoel Messias Meira Pereira

Desde já declaro que os servidores indicados neste DFD, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Iporã-PR, 28 de agosto de 2025.



MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretária de Gestão da Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Gestão da Administração.

Objeto: Ausência de infraestrutura própria e de equipe técnica especializada por parte da Administração Municipal para garantir a realização de eventos com segurança, qualidade e acessibilidade.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã constitui uma das principais estratégias da Administração Pública para fomentar o desenvolvimento cultural, turístico e econômico da região, consolidando o município como referência em integração comunitária, valorização das tradições locais e fortalecimento da economia. Mais do que espaços de lazer, esses eventos configuram-se como instrumentos de política pública voltados à promoção da identidade municipal, à dinamização de setores estratégicos e à criação de oportunidades para empreendedores locais. Sua organização e execução demandam a adoção de medidas administrativas eficientes e contratações específicas que assegurem condições adequadas de infraestrutura, segurança, acessibilidade e conforto ao público, bem como aos expositores, artistas e demais participantes, de forma a garantir a plena efetividade das ações planejadas.

A Administração Municipal justifica a necessidade da contratação dos serviços e equipamentos indispensáveis à realização dos eventos, tais como palco, camarins, sonorização e iluminação profissional, stands, tendas, banheiros químicos, geradores, iluminação de arena, grades de proteção e painéis de led, considerando-os investimentos fundamentais para viabilizar a execução de atividades de grande porte com qualidade e segurança. O interesse público norteia integralmente essas contratações, uma vez que os eventos promovidos pelo Município representam espaços privilegiados para estimular o desenvolvimento local, movimentando diversos setores, como comércio, hotelaria, gastronomia, transporte e serviços, além de incentivar a formalização de empreendimentos e aumentar a arrecadação municipal. Para pequenos e médios empresários, essas iniciativas proporcionam oportunidades valiosas para divulgar produtos, estabelecer parcerias, ampliar mercados e realizar vendas diretas.

Os eventos também desempenham papel relevante no fortalecimento do setor agropecuário, base da economia municipal, criando ambientes favoráveis para a exposição da produção rural, a troca de experiências e a valorização dos produtores locais, além de ampliar canais de comercialização e consolidar vínculos com os consumidores. No campo cultural e social, os eventos promovem a integração comunitária e oferecem ao público uma programação diversificada, com apresentações artísticas, exposições e atividades recreativas, fomentando a identidade cultural e estimulando o turismo regional. Para assegurar a qualidade das apresentações e a satisfação do público, a contratação de serviços de sonorização e iluminação de padrão profissional, bem como a disponibilização de palco estruturado e camarins adequados, é imprescindível. Além disso, a presença de artistas renomados e a execução técnica compatível com as exigências previstas nos riders solicitados são elementos determinantes para garantir a atratividade das programações e a valorização da imagem do município como polo regional de cultura e entretenimento.

A infraestrutura física necessária para os eventos constitui outro fator essencial para a segurança e o conforto dos participantes. A locação de tendas e stands proporciona organização dos espaços, proteção contra intempéries e funcionalidade para as atividades programadas, enquanto a instalação de banheiros químicos, incluindo unidades acessíveis para pessoas com deficiência, assegura o cumprimento das normas de acessibilidade e saúde pública, promovendo a inclusão de todos os frequentadores. Da mesma forma, o fornecimento de geradores de alta capacidade é indispensável para garantir o funcionamento contínuo de toda a estrutura elétrica, incluindo iluminação, sonorização e equipamentos essenciais, evitando falhas que possam comprometer a segurança e a programação dos eventos.



A contratação dos serviços e equipamentos necessários para os eventos encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A complexidade e a dimensão dessas atividades exigem soluções profissionais e adequadas, que não poderiam ser supridas pela estrutura própria da Administração, a qual não dispõe de equipamentos, recursos técnicos ou equipes especializadas para atender às demandas relacionadas à montagem de palcos, sonorização, iluminação, instalação de banheiros químicos, locação de tendas, fornecimento de geradores, limpeza, segurança e demais serviços complementares. Portanto, a contratação não se trata de mera opção administrativa, mas de necessidade concreta e inadiável, sem a qual a realização dos eventos seria inviável.

Assim, a necessidade da contratação está diretamente vinculada ao dever da Administração de promover políticas públicas voltadas à valorização da cultura, ao estímulo ao turismo e ao fortalecimento do desenvolvimento econômico, mediante a realização de eventos que beneficiam toda a sociedade local e regional. Tais iniciativas representam vetores de integração social e desenvolvimento sustentável, ao mesmo tempo em que reforçam a imagem do Município como espaço de oportunidades e valorização das suas tradições. A ausência dessas contratações comprometeria não apenas a execução técnica das programações, mas também o alcance dos objetivos sociais, econômicos e culturais esperados.

Dessa forma, a contratação dos serviços, materiais e estruturas indispensáveis é plenamente justificada pelo interesse coletivo, pela necessidade de garantir segurança, acessibilidade e conforto aos participantes, pela relevância econômica para os empreendedores locais e pela importância cultural e social dos eventos promovidos pelo Município. Trata-se de medida que observa os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública e que contribui para o fortalecimento da economia, a valorização da cultura e o bem-estar da população de Iporã.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada realização dos eventos promovidos pelo Município de Iporã, torna-se imprescindível a definição clara e objetiva dos requisitos necessários e suficientes para a contratação da solução, de forma a assegurar que os serviços e materiais a serem fornecidos atendam plenamente às necessidades previamente identificadas, observando os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e segurança previstos na Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos devem ser estabelecidos de maneira a garantir que os fornecedores possuam capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal, além de condições operacionais adequadas para a execução dos serviços e o fornecimento das estruturas demandadas.

Um dos requisitos fundamentais refere-se à qualidade mínima dos materiais e equipamentos a serem fornecidos. Todos os itens de infraestrutura, tais como palco, camarins, tendas, stands, sistemas de sonorização, iluminação, banheiros químicos e grupos geradores, grades de proteção, painéis de leds, deverão ser novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos e adequados ao uso em eventos de grande porte. A estrutura contratada deverá observar padrões de resistência, durabilidade e segurança compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, apresentando certificações emitidas por órgãos competentes, como ABNT e INMETRO, quando exigido.

No que se refere à segurança estrutural, todos os itens que envolvam montagem física, como palco, tendas, stands e camarins, deverão ser acompanhados de projetos técnicos e laudos emitidos por profissionais habilitados, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao CREA/PR ou, quando aplicável, Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo CAU. Esses documentos deverão assegurar que as estruturas foram projetadas e executadas de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-18, que trata das condições e do meio ambiente de trabalho na indústria da construção; a NR-23, sobre proteção contra incêndios; e a NR-35, referente ao trabalho em altura.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá apresentar laudo de tratamento anti-chamas para as coberturas em lona, comprovando que o material atende às exigências de segurança contra incêndio. Também será obrigatória a apresentação de ART referente à montagem elétrica dos sistemas de sonorização, iluminação e geradores, assegurando que todo o sistema esteja devidamente estabilizado, aterrado e protegido contra sobrecargas, de forma a evitar acidentes e garantir a continuidade das atividades durante os eventos.

Outro requisito essencial refere-se à acessibilidade. Os banheiros químicos locados deverão incluir unidades adaptadas para pessoas com deficiência, devidamente sinalizadas e em conformidade com as normas da ABNT e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 13.146/2015. Da

mesma forma, a estrutura montada deverá observar parâmetros de acessibilidade em entradas, saídas e áreas de circulação, garantindo igualdade de condições a todos os frequentadores.

No aspecto documental, a empresa contratada deverá apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), contrato social atualizado, certidões negativas de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho. Esses documentos são indispensáveis para assegurar a conformidade jurídica e fiscal da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de serviços similares em eventos de porte equivalente. Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas ARTs ou documentos equivalentes, a fim de comprovar a efetiva responsabilidade técnica da contratada e a sua aptidão para desempenhar os serviços contratados.

Adicionalmente, será exigido da empresa contratada o compromisso formal de manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Também será condição indispensável que todos os equipamentos locados contem com seguro contra danos e acidentes, cabendo à contratada a responsabilidade integral por reparos, substituições ou ressarcimentos decorrentes do uso inadequado ou de falhas nos materiais fornecidos.

Dessa forma, os requisitos da contratação abrangem não apenas as especificações técnicas dos materiais e serviços, mas também a comprovação documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional da contratada. Tais condições são indispensáveis para assegurar que os eventos promovidos pelo Município de Iporã sejam realizados de maneira organizada, segura, acessível e eficiente, garantindo o atendimento ao interesse público e proporcionando à população oportunidades de integração, lazer, cultura e desenvolvimento econômico.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A justificativa para as quantidades previstas na contratação dos serviços e materiais necessários à realização dos eventos promovidos pelo Município de Iporã está diretamente relacionada à dimensão dessas atividades, à experiência adquirida em edições anteriores e à demanda estimada de público. Considerando que os eventos realizados pelo Município têm se consolidado como importantes atrativos culturais, sociais e econômicos, com expectativa de grande fluxo de participantes, as quantidades foram definidas com base em critérios técnicos, buscando garantir que a infraestrutura ofereça segurança, conforto e eficiência a todos os frequentadores, expositores e artistas.

No que se refere à montagem do palco, optou-se pela contratação de uma unidade de grande porte, com dimensões adequadas para comportar apresentações artísticas de destaque. A escolha de um único palco centralizado permite padronizar o espaço, otimizar recursos e concentrar de forma integrada toda a estrutura técnica de sonorização e iluminação, proporcionando maior visibilidade e melhor qualidade para as apresentações.

Para os camarins, foram previstas duas unidades climatizadas e devidamente equipadas, adequadas para atender às necessidades dos artistas. Essa quantidade foi dimensionada para possibilitar que, enquanto um grupo se apresenta, outro possa se preparar para a próxima atração, garantindo a fluidez da programação e o respeito aos requisitos técnicos, evitando atrasos e situações de improviso que poderiam comprometer a organização do evento.

Em relação ao sistema de sonorização e iluminação e painéis de led, a contratação prevê equipamentos de alta capacidade, capazes de atender satisfatoriamente toda a área destinada ao público. A escolha dos parâmetros técnicos adotados levou em consideração o porte dos eventos e o número estimado de frequentadores, assegurando padrões elevados de qualidade sonora e visual, evitando falhas que possam comprometer a experiência do público e a credibilidade da Administração Municipal como promotora de eventos bem organizados.

Quanto aos stands, a instalação de unidades em diferentes dimensões foi definida para atender comerciantes, agropecuaristas e empreendedores que utilizam esses espaços para divulgar produtos e serviços. A quantidade estabelecida tem como base o histórico de demanda em eventos anteriores, além da projeção de crescimento da procura, considerando que essas estruturas contribuem para a valorização da produção local e o fortalecimento do setor produtivo municipal e regional.

Para as tendas, tanto de 10x10 metros quanto de 5x5 metros e grades de proteção, a quantidade prevista foi dimensionada a partir das necessidades operacionais, como áreas de credenciamento, recepção, apoio logístico, pontos de orientação e espaços destinados a órgãos públicos e parceiros institucionais. Essas unidades são fundamentais para assegurar a organização dos fluxos de circulação e oferecer proteção contra intempéries, especialmente em eventos realizados em espaços abertos e sujeitos às variações climáticas.

A previsão de locação de banheiros químicos, incluindo unidades adaptadas para pessoas com deficiência, foi definida de acordo com a estimativa de público, considerando parâmetros técnicos utilizados em eventos de grande porte, que recomendam a proporção mínima de sanitários por número de frequentadores. Além disso, a contratação contempla a manutenção diária e a higienização periódica, garantindo condições adequadas de salubridade, conforto e dignidade aos usuários, em conformidade com as normas de acessibilidade e saúde pública.

Em relação aos grupos geradores, estabeleceu-se a locação de dois em funcionamento contínuo e um adicional em regime de reserva (stand by). Essa previsão visa assegurar o fornecimento ininterrupto de energia elétrica, prevenindo falhas que possam comprometer a sonorização, iluminação, funcionamento de stands, tendas e demais estruturas. A contratação de um gerador reserva é uma medida de segurança essencial, proporcionando estabilidade operacional durante todo o evento.

Para a realização de rodeios ou apresentações com animais, a contratação de oito bretes foi definida com base em parâmetros técnicos e na experiência de eventos similares, de modo a garantir a segurança dos animais, dos peões e do público. Essa quantidade atende às exigências operacionais e proporciona condições adequadas para a realização das provas e demonstrações, assegurando que os procedimentos sejam conduzidos de forma segura e organizada.

Dessa forma, as quantidades previstas não foram estabelecidas de forma arbitrária, mas baseiam-se em critérios técnicos, na experiência acumulada em eventos anteriores e nas projeções realistas de demanda. Cada item foi dimensionado para atender às necessidades operacionais, às exigências de segurança e acessibilidade e ao bem-estar do público, garantindo que os eventos promovidos pelo Município de Iporá sejam organizados, eficientes e seguros. Além disso, assegura-se que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Simplificada
 Inexigibilidade
 Outros: _____

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço **MÉDIO** adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

LEVANTAMENTO DE MERCADO



A realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã impõe à Administração Pública a necessidade de adotar uma solução que seja tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente compatível com a legislação vigente. Para atender a essas exigências, foi realizada a análise das alternativas disponíveis no mercado, de modo a identificar a forma mais eficiente, transparente e segura de viabilizar a contratação dos serviços e materiais necessários.

A primeira hipótese considerada seria a execução direta pela própria Administração, utilizando-se exclusivamente de meios e recursos próprios. No entanto, essa alternativa mostrou-se inviável, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos como palcos, sistemas de sonorização, iluminação profissional, tendas, camarins estruturados, banheiros químicos, grupos geradores ou demais itens essenciais, tampouco possui corpo técnico especializado em montagem de estruturas, operação de sistemas de áudio e luz, limpeza, segurança e brigadistas. A adoção desse modelo comprometeria a qualidade e a segurança dos eventos, além de contrariar os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A segunda alternativa analisada seria a realização de parcerias informais com empresas privadas para custear parte da estrutura necessária, mediante contrapartidas como cessão de espaços ou apoios institucionais. Embora essa opção pudesse gerar algum alívio orçamentário, não asseguraria a totalidade da infraestrutura exigida e, além disso, reduziria o controle da Administração sobre a execução dos serviços. Tal modelo também carece de respaldo jurídico se não for formalizado por meio de instrumentos próprios, como patrocínios, convênios ou parcerias público-privadas, o que demandaria trâmites complexos e incompatíveis com os prazos necessários para a realização dos eventos.

Uma terceira hipótese seria a contratação direta de uma única empresa, com fundamento na inexigibilidade de licitação, sob o argumento de que apenas um fornecedor seria capaz de fornecer todos os serviços e materiais necessários. Contudo, essa solução não encontra respaldo fático, já que existe ampla concorrência no mercado, com diversas empresas qualificadas atuando no fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços para eventos, tanto em nível estadual quanto nacional. A inexigibilidade de licitação somente seria cabível mediante comprovação inequívoca de exclusividade, o que não se verifica neste caso.

Diante dessas alternativas, a solução mais adequada é a contratação dos serviços e materiais por meio de pregão eletrônico, sob a forma de registro de preços. O pregão eletrônico é a modalidade que garante maior competitividade, transparência e economicidade, permitindo que fornecedores de diferentes regiões participem do certame, ampliando a concorrência e possibilitando à Administração obter melhores condições comerciais. Além disso, o sistema de registro de preços confere maior flexibilidade, pois permite que a contratação seja feita de acordo com a real necessidade, evitando o comprometimento integral e imediato dos recursos orçamentários e alinhando a execução ao planejamento administrativo.

Essa forma de contratação apresenta vantagens adicionais relevantes. Primeiramente, permite a aquisição de todos os itens necessários de forma planejada e padronizada, garantindo maior organização na montagem das estruturas e na execução dos serviços. Em segundo lugar, proporciona previsibilidade e controle, pois o registro de preços possibilita que o Município ajuste as contratações à demanda real durante a execução dos eventos, evitando desperdícios e garantindo o uso racional dos recursos públicos. Em terceiro lugar, assegura segurança jurídica, já que a Lei nº 14.133/2021 estabelece o pregão eletrônico como modalidade preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, especialmente quando envolvem especificações técnicas amplamente disponíveis no mercado.

Outro ponto de destaque é que o pregão eletrônico com registro de preços promove a ampla competitividade e assegura tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Isso permite a participação de fornecedores locais e regionais em condições de igualdade, fortalecendo a economia municipal, gerando oportunidades de negócios e incentivando o desenvolvimento econômico sustentável, sem comprometer a qualidade técnica dos serviços contratados.

Portanto, diante das alternativas analisadas, a contratação dos serviços e materiais por meio de pregão eletrônico com registro de preços mostra-se a solução mais eficiente, transparente e vantajosa para a Administração. Essa escolha assegura a realização dos eventos de forma segura, organizada e acessível, garantindo a observância dos princípios legais previstos na Lei nº 14.133/2021, o uso racional e responsável dos recursos públicos e a efetividade dos resultados esperados para a coletividade.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na disponibilização de serviços e materiais indispensáveis para a adequada realização dos eventos promovidos pelo Município de Iporá, que se configuram como importantes marcos culturais, sociais e econômicos da região. A contratação abrangerá a locação, instalação e montagem de estruturas físicas, equipamentos técnicos e serviços especializados, de modo a atender plenamente às necessidades de organização, segurança, conforto e acessibilidade do público-alvo, que inclui munícipes, turistas, expositores, artistas e visitantes de diferentes localidades.

O objeto da contratação compreende a montagem de palco de grandes proporções, com dimensões adequadas para comportar espetáculos de grande porte, equipado com house-mix, piso nivelado e estrutura de segurança, garantindo condições técnicas compatíveis com os riders dos artistas e padrões profissionais de execução. Prevê-se, ainda, a instalação de camarins climatizados, devidamente mobiliados com frigobar, sofás, mesas, espelhos e cadeiras, proporcionando conforto, privacidade e condições adequadas aos artistas durante sua permanência no evento.

No aspecto técnico, a solução contempla a contratação de serviços de sonorização e iluminação profissional de alta capacidade e painéis de led, aptos a atender a um público expressivo, por meio de equipamentos modernos, estabilizados e aterrados, garantindo qualidade sonora e visual, bem como segurança operacional. De forma complementar, inclui-se a instalação de stands padronizados destinados à exposição de produtos e serviços por comerciantes, agropecuaristas e empreendedores locais, com iluminação própria, tomadas e identificação visual, de modo a viabilizar a participação ativa do setor produtivo do município e da região.

A contratação também prevê a locação de tendas piramidais de diferentes dimensões e grades de proteção, destinadas a áreas de apoio, entrada, credenciamento e circulação, assegurando proteção climática e organização dos fluxos de público e expositores. Além disso, contempla a instalação de banheiros químicos, incluindo unidades adaptadas para pessoas com deficiência, com manutenção e limpeza diária, garantindo condições sanitárias adequadas durante todo o período de realização dos eventos.

Para assegurar o pleno funcionamento da estrutura, está prevista a locação de grupos geradores de alta potência, capazes de garantir a estabilidade energética mesmo em casos de falhas no fornecimento convencional, assegurando a continuidade dos serviços de iluminação, sonorização e demais sistemas essenciais. A contratação contempla, ainda, a prestação de serviços de segurança especializada e brigadistas, responsáveis pela proteção do público, dos expositores e das estruturas, além de atuação rápida em situações de emergência, prevenindo incidentes e garantindo maior tranquilidade durante a realização das atividades.

A descrição da solução evidencia que se trata de um objeto voltado a garantir a execução técnica e operacional dos eventos, assegurando padrões elevados de organização, segurança, acessibilidade e qualidade. A contratação foi estruturada para que cada elemento — como palco, sonorização, iluminação, camarins, tendas, stands, banheiros químicos, geradores, iluminação de arena, painéis de led e grades de proteção — cumpra sua função específica e, em conjunto, componha uma estrutura harmoniosa e eficiente. Dessa forma, a Administração atende às necessidades de artistas, expositores, empreendedores, visitantes e cidadãos, promovendo um ambiente organizado, inclusivo e capaz de fortalecer o desenvolvimento social, econômico e cultural do município.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente estudo evidencia que a realização de eventos promovidos pelo Município de Iporá, por meio da contratação de serviços e materiais necessários, tem como objetivo alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A escolha da solução por meio de pregão eletrônico, na forma de registro de preços, assegura maior competitividade entre os fornecedores e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, em consonância com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia evita contratações fragmentadas e com custos elevados, concentrando em um único processo a aquisição dos itens indispensáveis à execução dos eventos, o que proporciona ganhos de escala, redução de preços unitários e racionalização das despesas públicas.

Sob a ótica da gestão dos recursos humanos, a contratação planejada permite que os servidores municipais, em vez de se ocuparem da execução direta de tarefas que fogem da sua área de atuação e para as quais não possuem estrutura ou capacitação técnica específica, possam direcionar seus esforços



para atividades de planejamento, acompanhamento, fiscalização e coordenação estratégica dos eventos. Isso resulta em melhor aproveitamento do capital humano disponível, reforçando o papel do Município como agente gestor, responsável por planejar e monitorar, e não como executor direto de atividades operacionais que demandam conhecimento técnico especializado. Com isso, a mão de obra pública passa a ser empregada de forma mais racional, otimizando tempo, reduzindo retrabalhos e aumentando a eficiência na gestão administrativa.

No campo da utilização dos recursos materiais, a opção pela locação e contratação temporária de equipamentos e estruturas, em vez da aquisição definitiva, demonstra maior racionalidade administrativa, considerando tratar-se de necessidades específicas e pontuais, destinadas a eventos de duração limitada. A compra definitiva de palcos, geradores, sistemas de sonorização, iluminação, banheiros químicos e demais estruturas implicaria elevado custo inicial, além de gastos permanentes com manutenção, necessidade de espaços adequados para armazenamento e riscos relacionados à obsolescência tecnológica. Por outro lado, a locação evita despesas desnecessárias com custeio permanente, assegura acesso a equipamentos modernos e certificados e permite que o Município utilize materiais adequados à demanda de cada evento, sem imobilizar patrimônio público de difícil reaproveitamento em outras situações.

Quanto aos recursos financeiros, a execução dos eventos por meio da contratação proposta assegura transparência e previsibilidade orçamentária, uma vez que os valores são previamente estimados e formalizados no processo licitatório, compatibilizando-se com o planejamento contábil e fiscal do Município. A adoção do registro de preços oferece, ainda, maior flexibilidade de gestão, possibilitando que a Administração realize contratações de forma gradual e conforme a efetiva necessidade, evitando desperdícios e promovendo uma alocação mais eficiente dos recursos públicos. Essa estratégia possibilita a realização dos eventos com a amplitude necessária, sem comprometer o equilíbrio financeiro do Município, harmonizando a responsabilidade fiscal com a relevância cultural, social e econômica das atividades promovidas.

Em síntese, os resultados pretendidos com a contratação se traduzem em economia de escala, eficiência na gestão de servidores, racionalidade no uso de recursos materiais e responsabilidade na aplicação dos recursos financeiros. A solução proposta garante não apenas a execução adequada dos eventos, mas também o atendimento aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, assegurando que cada recurso aplicado gere o máximo de benefício social, econômico e cultural. Dessa forma, o Município de Iporã reforça seu compromisso com a boa governança, a transparência e a promoção do interesse público, consolidando uma gestão eficiente e orientada a resultados.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências indispensáveis para assegurar a regularidade do processo e a plena execução do objeto. Inicialmente, será necessário verificar a disponibilidade orçamentária e realizar o devido empenho da despesa, garantindo que os recursos destinados à contratação estejam devidamente reservados e compatíveis com o planejamento financeiro do Município.

Também deverá ser promovida a conferência detalhada da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora, com atenção especial à apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos que assegurem a conformidade das estruturas e equipamentos a serem instalados, de acordo com as exigências do edital e da legislação aplicável.

Outro passo essencial é a designação formal do fiscal e do gestor do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhes responsabilidades específicas quanto ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle da execução contratual. Para maior efetividade, recomenda-se que esses servidores passem por capacitação prévia, especialmente em temas relacionados à fiscalização de contratos de prestação de serviços e à montagem de estruturas temporárias, de modo a assegurar que estejam aptos a identificar não conformidades, exigir providências corretivas e registrar todas as ocorrências por meio de relatórios técnicos detalhados.

Além disso, a Administração deverá preparar os espaços públicos que receberão as estruturas, verificando condições de logística, acessibilidade, segurança e infraestrutura básica, como acessos, fornecimento de energia, pontos de água, sistemas de drenagem e demais requisitos operacionais. Essas ações visam garantir que a empresa contratada possa realizar a montagem e a instalação de forma eficiente, segura e sem obstáculos que possam comprometer o cronograma de execução.

Também é recomendável a elaboração de um cronograma detalhado de execução e de entregas, a ser alinhado entre a Comissão Organizadora e a empresa contratada, contemplando prazos, etapas de montagem, instalação, testes e eventuais ajustes. Essa medida assegura maior controle das atividades e



possibilita a conclusão de todas as fases da contratação dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que os serviços e materiais sejam disponibilizados em tempo hábil para o pleno funcionamento do objeto contratado.

Essas providências prévias, associadas à capacitação dos servidores e ao planejamento integrado entre Administração e contratada, representam medidas essenciais para garantir a efetividade do contrato, prevenindo riscos, reduzindo falhas e promovendo maior segurança técnica e jurídica para a Administração Municipal.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No contexto da realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, algumas contratações podem ser consideradas correlatas ou interdependentes em relação à contratação principal de serviços e materiais de infraestrutura. Entre elas, destaca-se a necessidade de eventual contratação de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, tanto durante quanto após a realização das atividades, tendo em vista o aumento significativo da geração de lixo em espaços públicos e a necessidade de manutenção da higiene e salubridade.

Também pode ser considerada correlata a contratação de serviços de apoio logístico, como transporte de equipamentos, insumos e materiais, especialmente para atender às demandas da comissão organizadora e das equipes de montagem e desmontagem das estruturas temporárias.

Além disso, pode ser necessária a contratação de serviços de apoio em saúde, como equipes de atendimento pré-hospitalar ou ambulâncias de plantão, com o objetivo de garantir respostas rápidas e eficazes em situações emergenciais, considerando o expressivo fluxo de público esperado. Outra contratação interdependente refere-se ao fornecimento de alimentação e água para os servidores, brigadistas, equipes de segurança e profissionais diretamente envolvidos na execução das atividades, assegurando condições adequadas de trabalho para todos os integrantes das equipes operacionais.

Essas contratações correlatas ou interdependentes possuem caráter complementar à contratação principal e visam garantir a continuidade dos serviços, a segurança, a organização e a efetividade das ações desenvolvidas. Dessa forma, contribuem para que os eventos promovidos pela Administração Municipal sejam realizados de forma eficiente, segura e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços e materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã traz importantes vantagens sob a perspectiva da sustentabilidade socioambiental, ao mesmo tempo em que impõe à Administração a responsabilidade de avaliar e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução das atividades. Por se tratar de eventos de grande porte, com significativa concentração de público, é natural que haja aumento temporário na geração de resíduos sólidos, maior consumo de energia elétrica e utilização intensiva de estruturas temporárias, como tendas, palcos, banheiros químicos e geradores. No entanto, esses impactos podem ser reduzidos mediante a adoção de medidas previamente planejadas, alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a Administração Pública a adotar contratações mais responsáveis e eficientes.

Entre as vantagens ligadas à sustentabilidade, destaca-se a possibilidade de inserção de cláusulas contratuais que incentivem práticas ambientalmente adequadas por parte da empresa contratada. Um exemplo é a exigência de que os materiais utilizados na montagem de estruturas — como lonas, pisos e divisórias — possuam laudo anti-chamas e sejam recicláveis ou reutilizáveis em outros eventos, reduzindo a geração de resíduos de difícil decomposição e ampliando a vida útil dos insumos. A Administração também pode priorizar fornecedores que adotem boas práticas de gestão ambiental, como a destinação correta de resíduos, a redução no uso de embalagens plásticas descartáveis e a utilização de equipamentos de sonorização e iluminação com tecnologia LED, que consomem menos energia, possuem maior durabilidade e reduzem a emissão de gases poluentes.

Outro ponto positivo refere-se à locação de estruturas em vez da aquisição definitiva, prática que representa racionalidade administrativa e sustentabilidade ambiental. A locação de palcos, tendas, camarins e geradores evita a imobilização de bens de uso restrito, possibilita que esses equipamentos sejam reutilizados por diferentes contratantes em outros eventos e reduz a necessidade de produção de novos materiais, atenuando a pressão sobre os recursos naturais. Além disso, a contratação pode prever a utilização de geradores com sistemas de controle de emissão de poluentes e o uso de combustíveis menos agressivos ao meio ambiente, contribuindo para mitigar impactos atmosféricos.



No que se refere aos impactos ambientais diretos, o principal é a geração de resíduos sólidos, que tende a aumentar durante a realização dos eventos, especialmente devido à intensa circulação de pessoas e à comercialização de alimentos e bebidas. Para mitigar esse efeito, a Administração poderá exigir que a contratada disponibilize coletores de lixo em locais estratégicos, devidamente identificados para a separação de resíduos recicláveis e orgânicos, garantindo a destinação ambientalmente adequada do material recolhido. Sempre que possível, recomenda-se a parceria com associações ou cooperativas de catadores locais, promovendo a inclusão social e fortalecendo a economia circular.

Outro impacto relevante é o aumento do consumo de energia elétrica, decorrente da operação simultânea de sistemas de sonorização, iluminação e geradores. Como medida mitigadora, é recomendável exigir que a contratada utilize equipamentos modernos de baixo consumo energético e adote sistemas de controle e automação, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência. O uso de iluminação LED e o desligamento programado de sistemas em momentos de inatividade são práticas que apresentam resultados efetivos na redução do consumo.

A utilização de banheiros químicos, embora necessária para atender ao público, também pode gerar impactos ambientais relacionados ao manejo de resíduos líquidos. Para reduzir esses efeitos, a contratada deverá apresentar um plano de coleta, transporte e destinação final dos dejetos, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, garantindo que não haja contaminação do solo ou de recursos hídricos. A fiscalização do contrato será responsável por verificar a correta execução dessas medidas.

Adicionalmente, a realização de eventos de grande porte pode gerar impactos indiretos, como poluição sonora e aumento do tráfego de veículos. Como medidas mitigadoras, é recomendável estabelecer limites de horários para determinadas atividades, em conformidade com a legislação municipal, além de implementar planos de organização de fluxo de entrada e saída do público, garantindo maior segurança viária e reduzindo congestionamentos.

Portanto, as vantagens ambientais dessa contratação estão diretamente relacionadas à adoção de práticas sustentáveis, ao incentivo a fornecedores que operem com responsabilidade socioambiental e ao uso racional de recursos naturais. Por outro lado, os impactos inevitáveis podem ser minimizados por meio da exigência de planos de gerenciamento de resíduos sólidos, uso de tecnologias limpas, reutilização de materiais e fiscalização rigorosa da execução contratual. Dessa forma, os eventos promovidos pelo Município de Iporã poderão ser realizados em consonância com os princípios da sustentabilidade, assegurando que as atividades, além de trazerem benefícios culturais, sociais e econômicos, também contribuam para a preservação ambiental e para o fortalecimento da responsabilidade social no âmbito municipal.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise desenvolvida ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar conduz à conclusão pela plena viabilidade da contratação dos serviços e materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã. Diversos elementos técnicos, jurídicos, econômicos e administrativos foram considerados para fundamentar essa conclusão, todos alinhados ao interesse público e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Em primeiro lugar, a necessidade da contratação se mostra evidente diante da natureza e da dimensão dos eventos planejados. Para que as atividades ocorram em condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e qualidade, é indispensável a disponibilização de estruturas específicas — como palco, camarins, sistemas de sonorização e iluminação profissional, tendas, stands, banheiros químicos, grupos geradores, equipes de segurança e serviços especializados. Tais elementos não podem ser supridos pela Administração com recursos próprios, seja pela ausência de equipamentos adequados, seja pela inexistência de equipe técnica especializada para a execução direta dessas atividades.

Sob o ponto de vista econômico e financeiro, a contratação por pregão eletrônico, na forma de registro de preços, apresenta-se como a solução mais racional, eficiente e vantajosa. Essa modalidade garante ampla competitividade entre fornecedores, propiciando a obtenção de propostas mais vantajosas e oferecendo à Administração flexibilidade para contratar conforme a real necessidade, evitando desperdícios e promovendo a otimização do uso dos recursos orçamentários. Alternativas como a



aquisição definitiva de equipamentos ou a execução direta pelo Município mostraram-se inviáveis e antieconômicas, razão pela qual a locação de estruturas e a terceirização de serviços especializados configuram a opção mais adequada e sustentável.

Outro aspecto essencial diz respeito à segurança jurídica e técnica da contratação. Foram definidos requisitos claros para a apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), laudos de segurança e cumprimento das Normas Regulamentadoras, assegurando que as estruturas atendam a padrões mínimos de qualidade, resistência e segurança. A exigência de comprovação de capacidade técnica, bem como de regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, garante que apenas fornecedores devidamente habilitados possam assumir a execução do objeto, reduzindo riscos de falhas contratuais e protegendo o interesse público.

No aspecto socioambiental, a contratação também se mostra viável e responsável, uma vez que contempla medidas mitigadoras para os impactos ambientais inerentes a eventos de grande porte, como a gestão de resíduos sólidos, a utilização de banheiros químicos com destinação adequada, o uso de iluminação LED de baixo consumo, a reutilização de materiais e a adoção de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores. Tais medidas reforçam o compromisso da Administração com o desenvolvimento sustentável e demonstram que os eventos podem ser realizados de forma ambientalmente responsável, sem comprometer o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida da comunidade.

Sob a perspectiva da gestão administrativa, a contratação permitirá o melhor aproveitamento dos recursos humanos municipais, possibilitando que os servidores concentrem seus esforços em atividades de planejamento, coordenação e fiscalização, em vez de se ocuparem de tarefas operacionais que exigem conhecimento técnico especializado. Com isso, a Administração cumpre sua função de gestora e indutora de políticas públicas, otimizando tempo, reduzindo retrabalhos e aumentando a eficiência dos processos administrativos.

Portanto, diante da necessidade comprovada, da análise das alternativas de solução, da definição de requisitos técnicos claros, da inclusão de medidas de sustentabilidade e da adoção de um modelo de contratação que privilegia a economicidade, a eficiência e a competitividade, conclui-se que a contratação é viável, adequada e plenamente justificada. Trata-se de medida que atende ao interesse coletivo, promove o desenvolvimento local, valoriza a cultura e assegura que os eventos sejam realizados com qualidade, segurança e acessibilidade, em plena conformidade com os princípios e normas da Administração Pública.

MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na entrega ou montagem das estruturas (palco, tendas, stands)	Média	Alto	Comprometimento da abertura do evento, desorganização e prejuízo à imagem do Município	Exigir cronograma detalhado da contratada, aplicar penalidades em caso de descumprimento e realizar acompanhamento próximo pela fiscalização contratual
Falha no fornecimento de energia elétrica (geradores ou rede)	Baixa	Alto	Interrupção de shows, queda de iluminação e som, riscos de segurança ao público	Contratação de geradores reserva (stand by), manutenção preventiva dos equipamentos e ART de profissional habilitado
Descumprimento das normas de segurança e acessibilidade	Baixa	Alto	Acidentes, autuações de órgãos fiscalizadores e responsabilização do Município	Exigir apresentação de ART/CREA, laudos técnicos e fiscalização rigorosa da montagem, incluindo verificação de banheiros adaptados
Superlotação ou falha no controle de público	Média	Médio	Riscos de tumultos, desconforto dos	Planejamento da capacidade de público, contratação de segurança adequada,

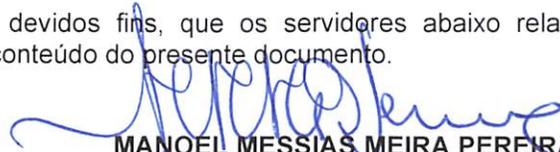


Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
			participantes e incidentes de segurança	brigadistas e instalação de barreiras físicas de controle
Geração excessiva de resíduos e falhas na limpeza e manutenção de banheiros químicos	Alta	Médio	Impacto ambiental negativo, insatisfação do público e risco à saúde	Previsão contratual de coleta diária, exigência de plano de gerenciamento de resíduos e disponibilização de número adequado de banheiros com manutenção constante

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Iporã-PR, 27 de agosto de 2025


MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretário de Gestão da Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos a seguir elencado.

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Gestão e Administração.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, conforme a necessidade da Administração Municipal.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Locação/instalação de Palco/Montagem de 01 (um) PALCO tamanho 14x10 metros, área de serviços 4x4 mts e piso nivelado, altura de 1,5 a 1,8 metros, a ser definido pela CCO, house-mix com as seguintes especificações mínimas; 4 metros de comprimento por 4 metros de largura x 0,40 metros de altura sendo em dois andares.	DIÁRIA	03	R\$ 23.000,00	R\$ 69.000,00
2.	Locação/Instalação/Montagem de 02 (dois) CAMARINS de 4,00x4,00 metros, piso tipo Deck, com paredes divisórias em TS branco, montados e travados com perfis de alumínio H: 2,20, com uma porta em cada camarim, com forração em estrutura em madeira revestido com forração grafite, iluminação com 04 luminárias de LED por sala, 02 tomadas, 01 quadro de energia, 01 ar-condicionado por camarim. Montagem e decoração com as seguintes especificações mínimas: climatizado, equipado com Frigobar, sofá, mesa, espelhos, cadeiras e todos os equipamentos necessários para uso dos artistas. (conforme exigências de cada um).	DIÁRIA	03	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
3.	Locação/Instalação/Montagem de SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, capaz de cobrir toda área do evento, suprimindo a demanda de no mínimo 15.000 (Quinze Mil) pessoas de acordo com o Rider técnico e exigências de cada artista que	DIÁRIA	03	R\$ 42.000,00	R\$ 126.000,00





	irá se apresentar. Não serão especificadas as características técnicas destes equipamentos considerando que não há definição dos shows a serem apresentados. Todo o material, equipamento e acessórios necessários para as apresentações de todos os artistas deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA. O sistema deverá estar devidamente estabilizado e aterrado para total segurança e para evitar possíveis ruídos desagradáveis. AMPLA CONCORRENCIA				
4.	Locação/Instalação/Montagem de STANDS BÁSICOS, sendo Stands de 3x3 metros, stand de 6x4 metros e stand de 3x4 metros, montagem básica, com as seguintes especificações. Paredes de Chapa de TS, montados com perfis de alumínio H=20,20;03 Spot com braço e lâmpada LED e 01 tomada por stand; Placa de identificação de 0,98x0,462 metros, escrita com nome em letras pretas, forração grafite aplicada no piso do pavilhão.	DIÁRIA	03	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
5.	Locação de 04 grupos geradores de 260 Kva em funcionamento de 12 horas dia e 02 grupo gerador de 260 Kva ou maior para stand by.	DIÁRIA	03	R\$ 22.000,00	R\$ 66.000,00
6.	Locação de 08 (oito) Bretes para o Rodeio Show, inclusos montagem e desmontagem.	DIÁRIA	03	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
7	Locação/Instalação/Montagem de TENDAS PIRAMIDAIAS, tamanho 10x10 metros, para entrada do evento com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de até 3 metros. Apresentar laudo anti-chama e ART.	UND	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
8.	Locação/Instalação/montagem de TENDAS PIRAMIDAIAS tamanho 5x5 metros, para uso conforme necessidade da CCO, com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de até 3 metros. Apresentar laudo anti-chama e ART.	UND	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
9.	Locação de banheiros químicos sendo 6 PCD, com limpeza e manutenção geral todos os dias do evento.	UND	120	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
10	ILUMINAÇÃO – Serviço de fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de iluminação profissional para arena de rodeio, visando garantir visibilidade adequada para competidores, juizes, salva-peões e público, além de atender requisitos de segurança e qualidade do espetáculo. A iluminação deverá contemplar: <ul style="list-style-type: none">• Torres de iluminação metálicas com altura mínima de 12m, devidamente	UND	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00



	<p>ancoradas e seguras;</p> <ul style="list-style-type: none">• Projetores/floodlights em LED de alta potência, com temperatura de cor aproximada de 5.000K, garantindo iluminação branca e uniforme;• Distribuição luminosa homogênea, sem áreas de sombra ou excesso de ofuscamento, atendendo à área total da arena e bretes;• Nível mínimo de iluminância: 500 lux médios, conforme normas de iluminação para eventos esportivos e culturais;• Sistema elétrico protegido (cabos, disjuntores e conexões em conformidade com a NBR 5410 e normas técnicas vigentes);• Operador técnico responsável pela montagem, acompanhamento durante o evento e desmontagem do sistema.				
11	<p>Painel de LED – 02 (duas)</p> <p>Descrição Detalhada: Locação de painéis de LED de alta definição, com tecnologia full color, para instalação em arena de rodeio/evento, destinados à exibição de patrocínios comerciais, propagandas institucionais, bem como replay das montarias e provas durante o evento. Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura modular de painéis em LED com pitch máximo de 5 mm (P5) ou superior, garantindo boa resolução mesmo em visualização a longa distância;• Brilho e luminosidade adequados para ambientes externos (mínimo de 4.000 nits), permitindo perfeita visualização mesmo sob forte iluminação;• Dimensões aproximadas de cada painel: mínimo de 4m x 3m (ou equivalente em área total de 12 m²), montados em estruturas metálicas com segurança e estabilidade;• Capacidade de reprodução de imagens em tempo real e vídeos em alta qualidade (HDMI/SDI), compatível com sistema de filmagem e transmissão do evento;• Inclusão de todos os cabos, controladores, processadores de vídeo e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;• Montagem, operação e desmontagem sob responsabilidade da contratada, com equipe técnica especializada disponível durante todo o período do evento;	DIÁRIA	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00



	<p>ancoradas e seguras;</p> <ul style="list-style-type: none">• Projetores/floodlights em LED de alta potência, com temperatura de cor aproximada de 5.000K, garantindo iluminação branca e uniforme;• Distribuição luminosa homogênea, sem áreas de sombra ou excesso de ofuscamento, atendendo à área total da arena e bretes;• Nível mínimo de iluminância: 500 lux médios, conforme normas de iluminação para eventos esportivos e culturais;• Sistema elétrico protegido (cabos, disjuntores e conexões em conformidade com a NBR 5410 e normas técnicas vigentes);• Operador técnico responsável pela montagem, acompanhamento durante o evento e desmontagem do sistema.				
12	<p>Painel de LED – 02 (duas)</p> <p>Descrição Detalhada: Locação de painéis de LED de alta definição, com tecnologia full color, para instalação em arena de rodeio/evento, destinados à exibição de patrocínios comerciais, propagandas institucionais, bem como replay das montarias e provas durante o evento. Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura modular de painéis em LED com pitch máximo de 5 mm (P5) ou superior, garantindo boa resolução mesmo em visualização a longa distância;• Brilho e luminosidade adequados para ambientes externos (mínimo de 4.000 nits), permitindo perfeita visualização mesmo sob forte iluminação;• Dimensões aproximadas de cada painel: mínimo de 4m x 3m (ou equivalente em área total de 12 m²), montados em estruturas metálicas com segurança e estabilidade;• Capacidade de reprodução de imagens em tempo real e vídeos em alta qualidade (HDMI/SDI), compatível com sistema de filmagem e transmissão do evento;• Inclusão de todos os cabos, controladores, processadores de vídeo e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;• Montagem, operação e desmontagem sob responsabilidade da contratada, com equipe técnica especializada disponível durante todo o período do evento;	DIÁRIA	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00



	<ul style="list-style-type: none">Assistência técnica imediata em caso de falhas, garantindo funcionamento contínuo durante as atividades do evento. Finalidade: <ul style="list-style-type: none">Exibição de patrocinadores, apoiadores e mensagens institucionais, garantindo a visibilidade contratual dos patrocinadores;Reproduzir replay das montarias e provas, ampliando a experiência do público presente;Contribuir para a organização visual e atratividade do evento, com tecnologia moderna e interativa.				
13	<p>GRADES DE PROTEÇÃO Descrição Detalhada: Locação de grades de proteção metálicas tipo "barreira de contenção", destinadas à separação e controle de acesso do público aos camarins e áreas restritas durante a realização do evento.</p> <p>As grades deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">Estrutura confeccionada em aço galvanizado ou material de alta resistência, com pintura eletrostática anticorrosiva;Dimensões aproximadas de cada módulo: 2,00 m de largura x 1,20 m de altura;Sistema de encaixe lateral que permita montagem contínua, estável e sem aberturas;Base com pés de apoio fixos ou removíveis, que proporcionem sustentação firme em diferentes tipos de solo;Cantos arredondados ou protegidos, evitando riscos de acidentes ao público e aos trabalhadores;<ul style="list-style-type: none">Material em bom estado de conservação, sem deformações ou pontos cortantes;Montagem, desmontagem e transporte sob responsabilidade da contratada. Finalidade: <ul style="list-style-type: none">Garantir a segurança e integridade física dos artistas, equipe técnica e convidados nos camarins;Restringir e organizar o acesso às áreas reservadas, evitando invasões e tumultos;Contribuir para a ordem e fluidez do evento, oferecendo um ambiente seguro e controlado.	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã constitui-se em uma das principais ações voltadas ao fomento cultural, turístico e econômico, integrando o calendário de atividades de maior relevância na região. Trata-se de iniciativas que visam valorizar a produção agropecuária e comercial, atrair visitantes, estimular o comércio local e regional e fortalecer a identidade cultural da comunidade. Para alcançar esses objetivos, a Administração necessita disponibilizar uma infraestrutura robusta, segura e acessível, capaz de atender a um público expressivo, garantindo que artistas, expositores e visitantes usufruam de condições adequadas de conforto, segurança e organização.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de serviços e materiais que envolvem a instalação de palco, camarins climatizados, sonorização e iluminação profissional, stands padronizados, tendas, banheiros químicos, grupos geradores.

O conforto e a eficiência operacional dos eventos realizados pelo Município de Iporã. Essa estratégia está em plena conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da promoção do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da Administração com a boa gestão dos recursos e a valorização da coletividade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na disponibilização de serviços e materiais indispensáveis para a adequada realização dos eventos promovidos pelo Município de Iporã, que se configuram como importantes marcos culturais, sociais e econômicos da região. A contratação abrangerá a locação, instalação e montagem de estruturas físicas, equipamentos técnicos e serviços especializados, de modo a atender plenamente às necessidades de organização, segurança, conforto e acessibilidade do público-alvo, que inclui munícipes, turistas, expositores, artistas e visitantes de diferentes localidades.

O objeto da contratação compreende a montagem de palco de grandes proporções, com dimensões adequadas para comportar espetáculos de grande porte, equipado com house-mix, piso nivelado e estrutura de segurança, garantindo condições técnicas compatíveis com os riders dos artistas e padrões profissionais de execução. Prevê-se, ainda, a instalação de camarins climatizados, devidamente mobiliados com frigobar, sofás, mesas, espelhos e cadeiras, proporcionando conforto, privacidade e condições adequadas aos artistas durante sua permanência no evento.

No aspecto técnico, a solução contempla a contratação de serviços de sonorização e iluminação profissional de alta capacidade, painéis de led e iluminação de arena, aptos a atender a um público expressivo, por meio de equipamentos modernos, estabilizados e aterrados, garantindo qualidade sonora e visual, bem como segurança operacional. De forma complementar, inclui-se a instalação de stands padronizados destinados à exposição de produtos e serviços por comerciantes, agropecuaristas e empreendedores locais, com iluminação própria, tomadas e identificação visual, de modo a viabilizar a participação ativa do setor produtivo do município e da região.

A contratação também prevê a locação de tendas piramidais de diferentes dimensões, destinadas a áreas de apoio, entrada, credenciamento e circulação e grades de seguranças, assegurando proteção climática e organização dos fluxos de público e expositores. Além disso, contempla a instalação de banheiros químicos, incluindo unidades adaptadas para pessoas com deficiência, com manutenção e limpeza diária, garantindo condições sanitárias adequadas durante todo o período de realização dos eventos.

Para assegurar o pleno funcionamento da estrutura, está prevista a locação de grupos geradores de alta potência, capazes de garantir a estabilidade energética mesmo em casos de falhas no fornecimento convencional, assegurando a continuidade dos serviços de iluminação, sonorização e demais sistemas essenciais. A contratação contempla, ainda, a prestação de serviços de segurança especializada e brigadistas, responsáveis pela proteção do público, dos expositores e das estruturas, além de atuação rápida em situações de emergência, prevenindo incidentes e garantindo maior tranquilidade durante a realização das atividades.

A descrição da solução evidencia que se trata de um objeto voltado a garantir a execução técnica e operacional dos eventos, assegurando padrões elevados de organização, segurança, acessibilidade e qualidade. A contratação foi estruturada para que cada elemento — como palco, sonorização, iluminação, camarins, tendas, stands, banheiros químicos, geradores, equipes de limpeza e segurança — cumpra sua função específica e, em conjunto, componha uma estrutura harmoniosa e eficiente. Dessa forma, a Administração atende às necessidades de artistas, expositores, empreendedores, visitantes e cidadãos, promovendo um ambiente organizado, inclusivo e capaz de fortalecer o desenvolvimento social, econômico e cultural do município.

DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houveram contratações anteriores com o mesmo objeto.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

- 1.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2.3. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.2.4. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**
- 1.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 1.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.10. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.2.11. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento

Qualificação técnica

- 1.2.12. **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação;(Para todos os itens)
- 1.2.13. Comprovação de que a empresa dispõe de responsável técnico habilitado junto ao respectivo conselho de classe (CREA/CAU), com registro ativo e regular, que

responderá pela execução dos serviços de montagem de estruturas, instalações elétricas e demais atividades técnicas exigidas. (Para os itens 01 ao 05, 09 e 10)

1.2.14. Laudos técnicos de conformidade dos materiais a serem utilizados (estruturas metálicas, lonas, pisos, cabos elétricos, banheiros químicos etc.), emitidos por órgão acreditado ou laboratório reconhecido, quando aplicável, assegurando o atendimento às normas de segurança, qualidade e acessibilidade. (Para os itens 01 ao 05, 09 e 10).

1.2.15. Declaração formal da empresa licitante de que manterá, durante toda a execução contratual, equipe técnica e operacional qualificada, composta por profissionais experientes nas áreas de montagem de palco, sonorização, iluminação, instalação elétrica, operação de geradores e montagem de tendas, conforme especificações do Termo de Referência. (Para os itens 01 ao 05, 09 e 10).

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.2.16. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **Agnaldo Correia da Silva**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Manoel Messias Meira Pereira**

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã constitui-se em uma das principais ações voltadas ao fomento cultural, turístico e econômico, visando fortalecer a identidade da comunidade, atrair visitantes, valorizar a produção local, estimular o comércio regional e proporcionar lazer à população. Para assegurar a adequada execução desses eventos, torna-se imprescindível a definição clara e objetiva dos requisitos necessários e suficientes para a contratação da solução, de forma a garantir que os serviços e materiais contratados atendam plenamente às necessidades previamente identificadas. Todos os procedimentos deverão observar os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e segurança previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração atue de forma planejada, transparente e responsável.

A contratação deverá garantir que os fornecedores possuam capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal, bem como condições operacionais adequadas para executar os serviços e fornecer as estruturas demandadas. Um dos requisitos fundamentais refere-se à qualidade mínima dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados, os quais deverão ser novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos e adequados ao uso em eventos de grande porte. A estrutura contratada deverá observar padrões de resistência, durabilidade e segurança compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, apresentando certificações emitidas por órgãos competentes, como a ABNT e o INMETRO, quando exigido.

No que se refere à segurança estrutural, todos os itens que envolvam montagem física, como palcos, tendas, stands e camarins, deverão ser acompanhados de projetos técnicos e laudos emitidos por profissionais devidamente habilitados, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/PR) ou, quando aplicável, Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo



Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Esses documentos deverão assegurar que as estruturas foram projetadas e executadas de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-18, que trata das condições e do meio ambiente de trabalho na indústria da construção; a NR-23, sobre proteção contra incêndios; e a NR-35, referente ao trabalho em altura.

Será igualmente obrigatória a apresentação de laudo de tratamento anti-chamas para as coberturas em lona, comprovando que o material atende às exigências de segurança contra incêndio. Além disso, a contratada deverá apresentar ART específica referente à montagem elétrica dos sistemas de sonorização, iluminação e grupos geradores, garantindo que todos os equipamentos estejam devidamente estabilizados, aterrados e protegidos contra sobrecargas. Essas medidas visam assegurar a integridade de todos os envolvidos, evitar acidentes e garantir a continuidade das atividades durante os eventos.

A acessibilidade também constitui um requisito essencial para a execução dos eventos. Os banheiros químicos locados deverão incluir unidades adaptadas para pessoas com deficiência, devidamente sinalizadas e em conformidade com as normas da ABNT e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 13.146/2015. Além disso, todas as estruturas montadas deverão seguir parâmetros de acessibilidade, garantindo condições adequadas de circulação, entrada e saída, possibilitando que todos os frequentadores, sem distinção, possam usufruir dos espaços e serviços de maneira igualitária.

A contratada deverá disponibilizar profissionais uniformizados e devidamente treinados, portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, além de materiais necessários para execução das atividades, como vassouras, rodos, carrinhos de limpeza, sacos plásticos e produtos de higienização autorizados pelos órgãos competentes. Será exigida a apresentação de um plano de trabalho detalhado, contendo a logística de limpeza, a frequência das coletas e o cronograma de manutenção dos espaços utilizados, assegurando que os resíduos sejam recolhidos e destinados de forma ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente.

Para comprovar a regularidade e a habilitação jurídica, a contratada deverá apresentar toda a documentação necessária, incluindo comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), contrato social atualizado, certidões negativas de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho. Além disso, para atestar a capacidade técnica, será exigida a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares em eventos de porte equivalente, acompanhados das respectivas ARTs ou documentos equivalentes, de modo a confirmar a efetiva responsabilidade técnica da contratada.

A empresa selecionada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, todos os equipamentos locados deverão contar com seguro contra danos e acidentes, ficando sob a responsabilidade integral da contratada a realização de reparos, substituições ou ressarcimentos decorrentes de falhas nos materiais fornecidos ou do uso inadequado.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos abrangem não apenas as especificações técnicas dos materiais e serviços, mas também a comprovação documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional da contratada. Essas condições são indispensáveis para garantir que os eventos promovidos pelo Município de Iporá sejam realizados de maneira organizada, segura, acessível e eficiente, atendendo plenamente ao interesse público e assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região existem, no mínimo, 03 (três) microempresas e empresas de pequeno porte

(MEs e EPPs) aptas a executar o objeto da contratação, consistente na prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à Administração Municipal. Dessa forma, solicitamos que, no certame, sejam aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Adicionalmente, sugere-se que neste processo seja aplicada a PRIORIDADE REGIONAL, nos termos do art. 2º, § 3º, inciso II, combinado com o art. 15 do Decreto Municipal nº 015, de 28 de janeiro de 2025, bem como da Lei Municipal nº 1.930/2024, considerando-se a pesquisa de preços e os históricos de contratações do mesmo objeto, nos quais se comprova a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores locais e regionais competitivos, plenamente capazes de atender às necessidades da Administração.

É importante destacar a necessidade de dar PRIORIDADE às empresas locais e regionais, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 015/2025 e na Lei Municipal nº 1.930/2024. Tal medida visa fortalecer a economia local e regional, gerar emprego e renda, além de promover o desenvolvimento sustentável do Município. Ao dar PRIORIDADE às MEs e EPPs da região, apoia-se diretamente o empreendedorismo local, incrementando a circulação de recursos dentro do próprio território e criando impacto positivo em toda a cadeia econômica e social.

Essa PRIORIDADE, além de promover inclusão produtiva, também gera maior responsabilidade social por parte das empresas locais, que possuem vínculo direto com a comunidade e tendem a se comprometer mais com a qualidade dos serviços prestados, já que sua reputação está intimamente ligada à satisfação dos clientes locais.

Portanto, a aplicação da PRIORIDADE REGIONAL neste processo de contratação não apenas cumpre com as diretrizes do Decreto Municipal nº 015/2025, da Lei Municipal nº 1.930/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, mas também estimula o desenvolvimento econômico, social e sustentável da região, em conformidade com o Prejulgado nº 27 do TCE-PR. Ressalta-se que o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto contratado e tampouco impede a participação de empresas de outras localidades em outros certames, restringindo-se apenas à presente contratação, devidamente justificada.

Toda a fundamentação legal decorre da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, da LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 015/2025 e da Lei Municipal nº 1.930/2024, dispositivos que regulamentam e asseguram tratamento favorecido às MEs e EPPs no âmbito local. Caso contrário, sequer haveria a edição de tais normas, todas compatíveis com a Constituição Federal e com os princípios administrativos, especialmente os da isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

O art. 47 da LC nº 123/2006, alterado pela LC nº 147/2014, prevê expressamente:

“Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

Nesse contexto, a edição do Decreto Municipal nº 015/2025 e da Lei Municipal nº 1.930/2024 atende ao disposto nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, regulamentando, no plano local, a aplicação da PRIORIDADE REGIONAL em processos licitatórios, sempre que comprovada a existência de, no mínimo, 03 empresas aptas a atender o objeto.

O Prejulgado nº 27 do TCE-PR consolidou o entendimento de que é possível a restrição de certames exclusivamente a MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente, desde que:

- i) haja previsão em lei local ou no instrumento convocatório;
- ii) existam no mínimo 03 fornecedores competitivos aptos;
- iii) haja vantajosidade para a Administração;
- iv) não haja prejuízo à competitividade ou ao conjunto do objeto;
- v) seja apresentada motivação específica e contextualizada.

No presente caso, tais requisitos encontram-se plenamente atendidos: os documentos do processo comprovam a existência de três empresas sediadas no Município de Maria Helena atuantes no setor, além da vantajosidade econômica comprovada pela pesquisa de preços.

Dessa forma, a adoção da PRIORIDADE REGIONAL para microempresas e empresas de pequeno porte nesta licitação revela-se medida juridicamente amparada, economicamente vantajosa e socialmente justa,

atendendo ao interesse coletivo, fomentando o desenvolvimento econômico local e garantindo a observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como MEI/ME/EPP sediadas no âmbito regional do município de Iporá/PR, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores do da região do Município de Iporá/PR e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

HIRAN PRODUÇÕES EIRELLI - ME, CNPJ Nº 05.345.793/0001-02.

PCR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME , CNPJ Nº 7.598.969/0001-55

ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904, CNPJ Nº 45.810.098/0001-80

Constata-se também através de orçamentos com fornecedores, que a região dispõe de uma gama de fornecedores capazes de atender a demanda da administração.

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há no município **mais de 03 empresas** capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL E REGIONAL, solicita-se que seja permitida a participação **EXCLUSIVAMENTE** das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito regional do município de Iporá, nos termos do conforme Art. 2º, § 3º, inciso II, c/c Art. 15, do Decreto Municipal nº 015 de 28 de janeiro de 2025, bem como Lei Municipal nº 1.930/2024 e prejulgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

Item 03 – Da Participação

A participação neste item ocorrerá em regime de **ampla concorrência**, uma vez que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** previsto no art. 48, inciso I, da **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações da **Lei Complementar nº 147/2014**.

Assim, em observância à legislação vigente, não se aplica neste caso a modalidade de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. Todavia, permanecem garantidos todos os benefícios assegurados pela legislação às MEs e EPPs, inclusive quanto ao tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 44 a 49 da LC nº 123/2006, como a possibilidade de regularização fiscal tardia e o critério de desempate.

Dessa forma, o certame assegura a participação de todos os interessados, em conformidade com os princípios da **isonomia, competitividade, legalidade e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**

DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos serão solicitados de forma integral, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes, durante todo o prazo de vigência do contrato.

A execução do objeto ocorrerá de forma organizada, planejada e supervisionada pela Administração Municipal, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato a ser celebrado e nas normas técnicas aplicáveis, com o objetivo de atender de forma integral às necessidades da Administração para a realização dos eventos.

A contratada deverá apresentar, previamente à execução, um cronograma detalhado contemplando todas as etapas, incluindo logística de entrega, montagem, operação, limpeza e



desmontagem das estruturas. Este cronograma deverá ser submetido à aprovação da Comissão Organizadora, servindo como parâmetro para o acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento dos prazos e possibilitar a correção imediata de eventuais falhas.

A montagem compreenderá a instalação do palco principal, house mix e áreas de apoio, observando integralmente as especificações técnicas e as exigências de segurança, mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional habilitado. Os camarins deverão ser climatizados e equipados com o mobiliário e os itens necessários para o acolhimento adequado dos artistas, garantindo-lhes conforto, segurança e privacidade.

Quanto aos sistemas de sonorização e iluminação, os equipamentos deverão ser instalados, testados e calibrados por equipe técnica especializada, assegurando qualidade acústica e visual e pleno funcionamento durante a realização do evento. Para maior segurança, o sistema deverá estar devidamente estabilizado e aterrado, evitando falhas técnicas e reduzindo riscos operacionais.

A montagem dos stands e tendas piramidais será realizada em conformidade com o planejamento previamente definido pela Comissão Organizadora, garantindo organização espacial, identificação visual, fornecimento de pontos de energia e acessibilidade. Da mesma forma, os banheiros químicos, incluindo unidades adaptadas para pessoas com deficiência, deverão ser instalados em quantidade adequada, recebendo manutenção e higienização diárias, a fim de preservar condições sanitárias adequadas e dignidade aos usuários.

O fornecimento de energia elétrica será assegurado por meio da locação de grupos geradores de alta potência, sendo dois em operação contínua e um em regime de reserva (stand by). Os equipamentos deverão ser testados previamente e acompanhados de ART elétrica, garantindo a estabilidade da distribuição de energia e evitando interrupções durante a execução do evento.

Encerradas as atividades, a contratada será responsável pela desmontagem completa das estruturas dentro do prazo estipulado, bem como pela limpeza final dos espaços, devendo restituí-los em perfeitas condições de uso e livres de resíduos.

Todo o processo de execução será acompanhado por fiscais e gestores designados pela Administração, que verificarão a conformidade dos serviços, a qualidade da entrega e a observância às normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade socioambiental.

O modelo de execução ora descrito tem como objetivo assegurar que todos os eventos promovidos pelo Município de Iporã sejam realizados com organização, segurança, limpeza, acessibilidade e qualidade técnica, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e promoção do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Iporã - PR, 28 de agosto de 2025



MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA
Secretário de Gestão da Administração

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOIPORÃ 2025

dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025 no Iporã-PR

A HIRAN PRODUÇÕES EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.345.793/0001-02, Maringá Paraná.

A Hiran Produções é uma empresa especializada em grandes eventos, sempre pensando na qualidade e economia para o sucesso.

Estamos a 31 anos no mercado, sempre com muita clareza e respeito pelos parceiros e contratantes, o sucesso de um evento sempre depende de organização, conhecimento e capacidade técnica, não só da equipe mais também dos parceiros.

São mais de 600 shows realizados, 130 feiras e aproximadamente 800 eventos em vários formatos.

A Hiran Produções coloca-se à disposição, e se propõe a atender o evento Município de Iporã/PR, dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025.

conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Por Item	Valor Total
1.	Locação/Instalação/Montagem de 01 (um) PALCO tamanho 14X10 metros, área de serviço de 4x4mts e piso nivelado, altura de 1,5 a 1,8 metros, a ser definido pela CCO, house-mix com as seguintes especificações mínimas; 4 metros de comprimento por 4 metros de largura x 0,40 metros de altura, sendo em dois andares	UNIDADE	3	RS 23.000,00	RS 69.000,00
2.	Locação/Instalação/Montagem de 02 (dois) CAMARINS de 4,00x4,00 metros, piso tipo Deck, com paredes divisórias em TS branco, montados e	UNIDADE	3	RS 7.500,00	RS 22.500,00

	<p>travados com perfis de alumínio H:2,20, com uma porta em cada camarim, com forração em estrutura em madeira revestido com forração grafite, iluminação com 04 luminárias de LED por sala, 02 tomadas, 01 quadro de energia, 01 ar-condicionado por camarim. Montagem e decoração com as seguintes especificações mínimas: climatizado, equipado com frigobar, sofá, mesa, espelhos, cadeiras e todos os equipamentos necessários para uso dos artistas. (conforme exigências de cada um)</p>				
3.	<p>Locação/Instalação/Montagem de SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, capaz de cobrir toda área do evento, suprimindo a demanda de no mínimo 15.000 (Quinze mil) pessoas, de acordo com o Rider técnico e exigências de cada artista que irá se apresentar. Não serão especificadas as características técnicas destes equipamentos considerando que não há definição dos shows a serem apresentados. Todo o material, equipamento e acessórios necessários para as apresentações de todos os artistas deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA.</p>	UNIDADE E	3	RS 42.000,00	RS 126.000,00

	O sistema deverá estar devidamente estabilizado e aterrado para total segurança e para evitar possíveis ruídos desagradáveis.				
4.	Locação/Instalação/Montagem STANDS BÁSICOS , sendo Stands de 3x3 metros, stand de 6x4 metros e stand de 3x4 metros, montagem básica, com as seguintes especificações: Paredes de Chapa de TS, montados com perfis de alumínio H=2,20; 03 Spot com braço e lâmpada LED e 01 tomada por stand; Placa de identificação de 0,98X0,462 metros, escrita com nome em letras pretas, forração grafite aplicada no piso do pavilhão.	UNIDADE	3	RS 7.000,00	RS 21.000,00
5.	Locação de 02 grupos geradores de 260 kva em funcionamento de 12 horas dia, e 01 grupo gerador de 260 kva ou maior para stand by.	UNIDADE	3	RS 11.000,00	RS 33.000,00
6.	Contratação Equipe de Limpeza para o Recinto de Festa	SERVIÇO	3	RS 12.000,00	RS 36.000,00
7.	Locação de 08 (oito) Bretes para o Rodeio Show, inclusos montagem e desmontagem.	UNIDADE	3	RS 7.000,00	RS 21.000,00

8.	Publicidade do Evento, em cartazes, rádios, som volante, incluindo também, mídias sociais, tais como: Facebook; instagran; youtube; et.	SERVIÇO	3	R\$ 27.000,00	R\$ 81.000,00
VALOR TOTAL=					R\$ 409.500,00

Valor total: R\$ 409.500,00 (quatrocentos nove mil quinhentos reais)

Maringá/PR, 25 de agosto de 2025

**HIRAM
PRODUÇÕES
LTDA:
05345793000102**

Assinado digitalmente por HIRAM
PRODUÇÕES LTDA:05345793000102
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,
L=MARINGÁ, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ
A1, OU=27117135000198,
OU=videoconferencia, CN=HIRAM
PRODUÇÕES LTDA:05345793000102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2025-08-25 16:26:57
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Hiram Carlos Pelosi
RG nº 08582220-SESP/MT
CPF/MF sob o nº 344.709.561-04
CNPJ N.º: 05.345.793/0001-02



RUA MELVIN JONES Nº 816 CENTRO FÁTIMA DO SUL - MS
ARMASOM ESTRUTURAS EVENTOS LTDA CNPJ 00.818.993/0001-03
MARQUINHO (67) 99994-5500

ORÇAMENTO

EXPOIPORÃ 2025

DIAS 16, 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2025 NO IPORÃ-PR

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Por Item	Valor Total
1.	Locação/Instalação/Montagem de 01 (um) PALCO tamanho 14X10 metros, área de serviço de 4x4mts e piso nivelado, altura de 1,5 a 1,8 metros, a ser definido pela CCO, house-mix com as seguintes especificações mínimas; 4 metros de comprimento por 4 metros de largura x 0,40 metros de altura, sendo em dois andares	UNIDADE	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00
2.	Locação/Instalação/Montagem de 02 (dois) CAMARINS de 4,00x4,00 metros, piso tipo Deck, com paredes divisórias em TS branco, montados e travados com perfis de alumínio H:2,20, com uma porta em cada camarim, com forração em estrutura em madeira revestido com forração grafite, iluminação com 04 luminárias de LED por sala, 02 tomadas, 01 quadro de energia, 01 ar-condicionado por camarim. Montagem e decoração com as seguintes especificações mínimas: climatizado, equipado com frigobar, sofá, mesa, espelhos, cadeiras e todos os equipamentos necessários para uso dos artistas. (conforme exigências de cada um)	UNIDADE	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00



RUA MELVIN JONES Nº 816 CENTRO FÁTIMA DO SUL - MS
 ARMASOM ESTRUTURAS EVENTOS LTDA CNPJ 00.818.993/0001-03
 MARQUINHO (67) 99994-5500

3.	<p>Locação/Instalação/Montagem de SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, capaz de cobrir toda área do evento, suprimindo a demanda de no mínimo 15.000 (Quinze mil) pessoas, de acordo com o Rider técnico e exigências de cada artista que irá se apresentar. Não serão especificadas as características técnicas destes equipamentos considerando que não há definição dos shows a serem apresentados. Todo o material, equipamento e acessórios necessários para as apresentações de todos os artistas deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA. O sistema deverá estar devidamente estabilizado e aterrado para total segurança e para evitar possíveis ruídos desagradáveis.</p>	UNIDADE	3	R\$ 46.000,00	R\$ 138.000,00
4.	<p>. Locação/Instalação/Montagem STANDS BÁSICOS, sendo Stands de 3x3 metros, stand de 6x4 metros e stand de 3x4 metros, montagem básica, com as seguintes especificações: Paredes de Chapa de TS, montados com perfis de alumínio H=2,20; 03 Spot com braço e lâmpada LED e 01 tomada por stand; Placa de identificação de 0,98X0,462 metros, escrita com nome em letras pretas, forração grafite aplicada no piso do pavilhão.</p>	UNIDADE	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
5.	<p>Locação de 02 grupos geradores de 260 kva em</p>	UNIDADE	3	R\$ 11.800,00	R\$ 35.400,00



RUA MELVIN JONES Nº 816 CENTRO FÁTIMA DO SUL - MS
ARMASOM ESTRUTURAS EVENTOS LTDA CNPJ 00.818.993/0001-03
MARQUINHO (67) 99994-5500

	funcionamento de 12 horas dia, e 01 grupo gerador de 260 kva ou maior para stand by.				
6.	Contratação Equipe de Limpeza para o Recinto de Festa	SERVIÇO	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
7.	Locação de 08 (oito) Bretes para o Rodeio Show, inclusos montagem e desmontagem.	UNIDADE	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
8.	Publicidade do Evento, em cartazes, rádios, som volante, incluindo também, mídias sociais, tais como: Facebook; instagran; youtube; et.	SERVIÇO	3	R\$ 28.000,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL=					R\$ 435.900,00

VALOR TOTAL R\$ 435.900,00(quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos reais)

Obs.: Ficam incluso no valor transporte, montagem e desmontagem.

Ficamos a inteira disposição para demais esclarecimentos e negociações.
Sem mais.

Fatima do Sul - MS, 26 de AGOSTO de 2025

00.818.993/0001-03
Armasom Estruturas Eventos Ltda
Rua Melvin Jones, 816
Centro - CEP 79700-000
FÁTIMA DO SUL MS

ARMASOM ESTRUTURAS EVENTOS LTDA

CNPJ: 00.818.993/0001-03
SÓCIO/ADMINISTRADOR:
MARCO ANTONIO VIEIRA
RG: 000.665.045 SSP/MS
CPF: 562.152.231-15

ARMASOM ESTRUTURAS EVENTOS LTDA
Rua Melvin Jones, n. 816, Centro, Fatima do Sul - MS
armasomestruturas@gmail.com

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOIPORÁ 2025

dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025 no Iporã-PR

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Por Item	Valor Total
1.	Locação/Instalação/ Montagem de 01 (um) PALCO tamanho 14X10 metros, área de serviço de 4x4mts e piso nivelado, altura de 1,5 a 1,8 metros, a ser definido pela CCO, house-mix com as seguintes especificações mínimas; 4 metros de comprimento por 4 metros de largura x 0,40 metros de altura, sendo em dois andares	UNIDADE	3	R\$ 21.000,00	R\$ 63.000,00
2.	Locação/Instalação/ Montagem de 02 (dois) CAMARINS de 4,00x4,00 metros, piso tipo Deck, com paredes divisórias em TS branco, montados e travados com perfis de alumínio H:2,20, com uma porta em cada camarim, com forração em estrutura em madeira revestido com forração grafite, iluminação com 04 luminárias de LED por sala, 02 tomadas, 01 quadro de energia, 01 ar-condicionado por camarim. Montagem e decoração com as seguintes especificações mínimas: climatizado, equipado com frigobar, sofá, mesa, espelhos, cadeiras e todos os equipamentos necessários para uso dos artistas. (conforme exigências de cada um)	UNIDADE	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
3.	Locação/Instalação/ Montagem de SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL , capaz de cobrir toda área do evento,	UNIDADE	3	R\$ 42.000,00	R\$ 126.000,00

	<p>suprindo a demanda de no mínimo 15.000 (Quinze mil) pessoas, de acordo com o Rider técnico e exigências de cada artista que irá se apresentar. Não serão especificadas as características técnicas destes equipamentos considerando que não há definição dos shows a serem apresentados. Todo o material, equipamento e acessórios necessários para as apresentações de todos os artistas deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA. O sistema deverá estar devidamente estabilizado e aterrado para total segurança e para evitar possíveis ruídos desagradáveis.</p>				
4.	<p>Locação/Instalação/Montagem STANDS BÁSICOS, sendo Stands de 3x3 metros, stand de 6x4 metros e stand de 3x4 metros, montagem básica, com as seguintes especificações: Paredes de Chapa de TS, montados com perfis de alumínio H=2,20; 03 Spot com braço e lâmpada LED e 01 tomada por stand; Placa de identificação de 0,98X0,462 metros, escrita com nome em letras pretas, forração grafite aplicada no piso do pavilhão.</p>	UNIDADE	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
5.	<p>Locação de 02 grupos geradores de 260 kva em funcionamento de 12 horas dia, e 01 grupo gerador de 260 kva ou maior para stand by.</p>	UNIDADE	3	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00
6.	<p>Contratação Equipe de Limpeza para o Recinto de Festa</p>	SERVICIO	3	R\$ 13.500,00	R\$ 40.500,00

7.	Locação de 08 (oito) Bretes para o Rodeio Show, inclusos montagem e desmontagem.	UNIDADE	3	R\$ 9.500,00	R\$ 28.500,00
8.	Publicidade do Evento, em cartazes, rádios, som volante, incluindo também, mídias sociais, tais como: Facebook; instagran; youtube; et.	SERVIÇO	3	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL=					R\$ 447.000,00

Valor total: R\$ 447.00,00 (quatrocentos quarenta sete mil reais)

Salto SP, 25 de agosto de 2025



Documento assinado digitalmente

GILBERTO RAMOS

Data: 26/08/2025 16:59:12-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Assinatura da empresa
GILBERTO RAMOS
GR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

A
PREFEITURA DE IPORÃ - PR
REF ORÇAMENTO EXPO IPORA 2025
De 16 a 18 outubro 2025 – Iporã Pr.

Propomos conforme o que a seguir estabelece:

Item	Descrição	Unid.	Qt	Valor Por Item	Valor Total
1.	Locação/Instalação/Montagem de 01 (um) PALCO tamanho 14X10 metros, área de serviço de 4x4mts e piso nivelado, altura de 1,5 a 1,8 metros, a ser definido pela CCO, house-mix com as seguintes especificações mínimas; 4 metros de comprimento por 4 metros de largura x 0,40 metros de altura, sendo em dois andares	UNID ADE	3	RS 25.000,00	RS 75.000,00
2.	Locação/Instalação/Montagem de 02 (dois) CAMARINS de 4,00x4,00 metros, piso tipo Deck, com paredes divisórias em TS branco, montados e travados com perfis de alumínio H:2,20, com uma porta em cada camarim, com forração em estrutura em madeira revestido com forração grafite, iluminação com 04 luminárias de LED por sala, 02 tomadas, 01 quadro de energia, 01 ar-condicionado por camarim. Montagem e decoração com as seguintes especificações mínimas: climatizado, equipado com	UNID ADE	3	RS 8.000,00	RS 24.000,00

	<p>frigobar, sofá, mesa, espelhos, cadeiras e todos os equipamentos necessários para uso dos artistas. (conforme exigências de cada um)</p>				
<p>3.</p>	<p>Locação/Instalação/Montagem de SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, capaz de cobrir toda área do evento, suprimindo a demanda de no mínimo 15.000 (Quinze mil) pessoas, de acordo com o Rider técnico e exigências de cada artista que irá se apresentar. Não serão especificadas as características técnicas destes equipamentos considerando que não há definição dos shows a serem apresentados. Todo o material, equipamento e acessórios necessários para as apresentações de todos os artistas deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA. O sistema deverá estar devidamente estabilizado e aterrado para total segurança e para evitar possíveis ruídos desagradáveis.</p>	<p>UNID ADE</p>	<p>3</p>	<p>RS 50.000,00</p>	<p>RS 150.000,00</p>

4.	Locação/Instalação/Montag STANDS BÁSICOS , sendo Stands de 3x3 metros, stand de 6x4 metros e stand de 3x4 metros, montagem básica, com as seguintes especificações: Paredes de Chapa de TS, montados com perfis de alumínio H=2,20; 03 Spot com braço e lâmpada LED e 01 tomada por stand; Placa de identificação de 0,98X0,462 metros, escrita com nome em letras pretas, forração grafite aplicada no piso do pavilhão.	UNID ADE	3	RS 7.100,00	RS 21.300,00
5.	Locação de 02 grupos geradores de 260 kva em funcionamento de 12 horas dia, e 01 grupo gerador de 260 kva ou maior para stand by.	UNID ADE	3	RS 10.000,00	RS 30.000,00
6.	Contratação Equipe de Limpeza para o Recinto de Festa	SERVI ÇO	3	RS 12.000,00	RS 36.000,00
7.	Locação de 08 (oito) Bretes para o Rodeio Show, inclusos montagem e desmontagem.	UNID ADE	3	RS 9.000,00	RS 27000,00
8.	Publicidade do Evento, em cartazes, rádios, som volante, incluindo também, mídias sociais, tais como: Facebook; instagran; youtube; et.	SERVI ÇO	3	RS 32.000,00	RS 96.000,00
VALOR TOTAL=					RS 459.300,00

VALOR GERAL DA PROPOSTA 459.300,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais)

TRANSPORTE / LOGISTICA DE MATERIAIS
diárias, transporte, hospedagem período da manutenção de frete dos itens
acima relacionados para montagens. por conta do Contratado
Proposta válida para 30 dias

DOIS VIZINHOSA 25 DE AGOSTO DE 2025.



CNPj: 20.324.313/0001-02
I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME
Rua Presidente Costa e Silva, 642 - Centro
85000-000 - Dois Vizinhos - Paraná

NILTON DE ALMEIDA

DECRETO Nº 005/2025

SÚMULA: REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Roberto da Silva, prefeito de Iporã, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

**SEÇÃO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 2º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;
- III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

**SUBSEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Art. 3º. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a secretária de controle a licitação e patrimônio.

Parágrafo Único – Compete ao Prefeito Municipal, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 4º. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - Registrar a intenção para registro de preços e comunicar às demais Secretarias, Órgãos ou Entidades da Administração pública para que manifestem seu interesse na aquisição de bens,

contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - Realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto com vistas a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - Recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - Deliberar quanto à adesão posterior dos que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados Secretarias.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

SUBSEÇÃO II DOS PARTICIPANTES

Art. 5 °. A Secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe o Estudo técnico preliminar ou, não sendo o caso:

I - Especificação do objeto;

II - estimativa de consumo;

III - Local e prazo de entrega.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 6 °. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - Registrar o interesse em participar do registro de preços formalizando-o perante Órgão Gerenciador, visando a instauração do procedimento licitatório;

- II - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
- IV - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- V - Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato de forma coordenada com o órgão gerenciador, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- VIII - Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

SUBSEÇÃO III DA LICITAÇÃO

Art. 7º. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Regulamento Específico, previsto no Decreto nº 138/2023.

Parágrafo único - Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Art. 8º. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 9º. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

- I - Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
- II - Indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;
- III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;
- IV - Prazo de validade da ata de registro de preços;
- V - Previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada

a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 4º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - A especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;

II - As condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - As minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 5º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SUBSEÇÃO IV DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Art. 10. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 2º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 3º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o § 3º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 3º do caput deste artigo.



PREFEITURA DE
IPORÁ
IPORÁ PRA FRENTE!

Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 4º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 5º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 7º A Administração, mediante justificativa, poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 8º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 9º A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

§ 10 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 11 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que o preço seja vantajoso.

§ 12 A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

§ 13 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada.

Art. 11. Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos §4º e 95º do art. 86 da Lei 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com adesões do período anterior.



PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 12. A Prefeitura de Iporã poderá realizar contratações diretas, mediante o sistema de registro de preços, mesmo não havendo outros órgãos participantes.

Art. 13. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados, de acordo com as hipóteses legais.

§ 1º O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

§ 2º A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.

§ 3º A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo.

Art. 14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

SUBSEÇÃO V **DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO** **PREÇO REGISTRADO DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Art. 15. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.



PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.



PREFEITURA DE
IPORÁ
IPORÁ PRA FRENTE!

Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÁ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 18. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado.

Art. 19. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 20. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 21. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

SUBSEÇÃO VI DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 22. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 23. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 24. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.



PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 25. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

SUBSEÇÃO VII **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR SECRETARIAS,** **ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Art. 26. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.



PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 27. É permitida, mediante ato do dirigente máximo da Secretaria que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor em 07 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3189 Página 172-175 Ano: XIII

Data: 08/01/2025

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:75EA2EB7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025**

**SÚMULA: REGULAMENTA O SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE
IPORÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Roberto da Silva, prefeito de Iporá, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

**SEÇÃO I
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 2º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;
- III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

**SUBSEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Art. 3º. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a secretária de controle a licitação e patrimônio.

Parágrafo Único – Compete ao Prefeito Municipal, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 4º. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - Registrar a intenção para registro de preços e comunicar às demais Secretarias, Órgãos ou Entidades da Administração pública para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
- II - Realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto com vistas a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - Recusar os quantitativos considerados infimos;

V - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - Deliberar quanto à adesão posterior dos que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados Secretarias.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**SUBSEÇÃO II
DOS PARTICIPANTES**

Art. 5º. A Secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe o Estudo técnico preliminar ou, não sendo o caso:

- I - Especificação do objeto;
- II - estimativa de consumo;
- III - Local e prazo de entrega.

§ 1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 6º. Compete ao órgão ou entidade participante:

- I - Registrar o interesse em participar do registro de preços formalizando-o perante Órgão Gerenciador, visando a instauração do procedimento licitatório;
- II - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
- IV - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- V - Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato de forma coordenada com o órgão gerenciador, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual vantagem quanto à sua utilização;
- VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

SUBSEÇÃO III DA LICITAÇÃO

Art. 7º. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Regulamento Específico, previsto no Decreto nº 138/2023.

Parágrafo único - Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Art. 8º. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 9º. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - Indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - Prazo de validade da ata de registro de preços;

V - Previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 4º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - A especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto;

II - As condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - As minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 5º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SUBSEÇÃO IV DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Art. 10. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 2º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 3º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o § 3º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 3º do caput deste artigo.

II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 4º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 5º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços ou nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 7º A Administração, mediante justificativa, poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 8º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 9º A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

§ 10 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações

Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 11 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que o preço seja vantajoso.

§ 12 A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

§ 13 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada.

Art. 11. Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos §4º e 9º do art. 86 da Lei 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com adesões do período anterior.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 12. A Prefeitura de Iporã poderá realizar contratações diretas, mediante o sistema de registro de preços, mesmo não havendo outros órgãos participantes.

Art. 13. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados, de acordo com as hipóteses legais.

§ 1º O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

§ 2º A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.

§ 3º A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo.

Art. 14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

SUBSEÇÃO V DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 15. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de

imediatas as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 18. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado.

Art. 19. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 20. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigada prevista na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 21. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

SUBSEÇÃO VI DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 22. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 23. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 24. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 25. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

SUBSEÇÃO VII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR SECRETARIAS, ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 26. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 27. É permitida, mediante ato do dirigente máximo da Secretaria que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 28. - Este Decreto entra em vigor em 07 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador: B0A3B678

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2025

PORTARIA Nº. 018/2025

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS
INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a **servidora JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Iporã-PR.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **Clovis Adriano Burgo e Gabriel Fernando Gazola**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.



PREFEITURA DE
IPORÃ

IPORÃ PRA FRENTE!

Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de janeiro de 2025.


ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3187 Página 152 Ano: XIII

Data: 06/01/2025

JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando Art. 7º, inciso IV da Constituição Federal;

DECRETA.

Art. 1º - O valor a título de salário a ser pago a partir de 01/01/2025 pelo Município de Iporã, não será inferior a R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9EF46D9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Iporã-PR.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **Clovis Adriano Burgo e Gabriel Fernando Gazola**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-Pr. 03 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:784047E1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2025

DESIGNA A SERVIDORA ROSANE SILVA DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, a partir de 03 de janeiro de 2025, **ROSANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.403.103-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.874.029-81, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em concurso público, no Cargo de Servente de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 617/2020 de 11/08/2020, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

*Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.*

Iporã-Pr. 03 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD35D894

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

COMUNICADO INTERNO

De: Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

Para: Ademir Alves Ferreira
Contador

Iporã/PR, 28 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da Licitação modalidade Pregão Eletrônico registro de preços, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Informamos ainda que o processo nº 133/2025 que o valor da licitação fora estimada em um total de R\$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,



Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade



PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

Iporã - PR, 28 de agosto de 2025

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Controle a Licitação e Patrimônio
Exmo. Srº Prefeito Municipal
Clóvis Adriano Burgo

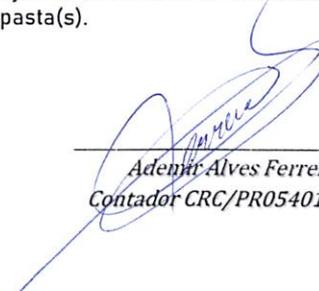
Atendendo à solicitação expedida em 28/08/2025, sobre a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório nº 133/2025 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários á realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, atendendo demanda desta municipalidade, no valor estimado de R\$ 489.500,00.

Informamos que a dotação orçamentária para fazer face à despesa solicitada está prevista para o exercício atual, conforme segue:

Funcional:	Natureza	Conta:	Fonte:	Produto/Serviço:
04.03.133920013.2.058000	3.3.90.39.23.00.00	1220	0	Festividades e homenagens

A(s) referida(s) dotação(ões) orçamentária(s), em decorrência de outras despesas ali destinadas, poderá(ão) necessitar de suplementação no transcurso do exercício, o que poderá ser realizada mediante a solicitação formal do(s) responsável(is) pela(s) pasta(s).

Cordialmente,



Adenir Alves Ferreira
Contador CRC/PR054013/O-0

COMUNICADO INTERNO

De: Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

Para: Manoel Messias Meira Pereira
Secretário de Finanças

Iporã, 28 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria informação **sobre os recursos financeiros e condição de pagamento** para o presente processo de licitação de Pregão Eletrônico visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Informamos ainda que o valor da licitação fora estimada em um total de R\$ de R\$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,



Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

De: Manoel Messias Meira Pereira
Secretário de Finanças

Para: Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

Iporã/PR, 28 de agosto 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente informo a Vossa Senhoria informação **sobre os recursos financeiros e condição de pagamento** para o presente Processo de Licitação nº.133/2025 visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Informamos ainda que o valor de Licitação fora estimada em um total de R\$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

É o Parecer; Quanto à condição de pagamento, tendo em vista o valor supracitado pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o serviço, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato e apresentar a certidão negativa unificada da Federal, Municipal, Estadual, FGTS e FNDCT no ato de cada pagamento.

Atenciosamente,



Manoel Messias Meira Pereira
Secretário de Finanças

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI – PRIORIDADE REGIONAL

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 077/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/09/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Iporã – Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE Iporã, inscrito no CNPJ sob n.º 75.735.484/0001-70, através da Secretaria de Gestão da Administração, sediado a Rua: Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando a **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, conforme a necessidade da Administração Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de setembro de 2025, às 14:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE Iporã

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 138/2023 e 005/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 12 de setembro de 2025, às 14:00 horas, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 12/09/2025.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:50 às 14:00 horas do dia 12/09/2025.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 12/09/2025
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Iporã - - neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, conforme a necessidade da Administração Municipal**
- 2.2 **LICITAÇÃO EXCLUSIVAS PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação LOCAL/REGIONAL**

- 2.2.1 Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.2.2 Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme Art. 15, do Decreto Municipal nº 015/2025, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 2.3 **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades**
- 2.4 **Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.**
- 2.5 **A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.**
- 2.6 **Os benefícios referidos no item 2.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, conforme Art. 15, do Decreto Municipal nº 015/2025.**
- 2.7 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5, considera-se:
- 2.7.1 **Âmbito Local:** limites geográficos do município de Iporã-PR
- 2.7.2 **Âmbito Regional:** TERRITORIO ARENITO CAIUÁ, TERRITORIO TERRA ROXA, TERRITORIO PARANAPANEMA, TERRITORIO OESTE INTEGRADO, de acordo com a FOPEME (<https://www.fopeme.pr.gov.br/Pagina/Territorios>), abrangendo as seguintes cidades:
- 2.7.2.1 **TERRITORIO ARENITO CAIUÁ:** Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama, Xambrê.
- 2.7.2.2 **TERRITORIO TERRA ROXA:** Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Jardim Olinda, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Paranapoema, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi, Uniflor
- 2.7.2.3 **TERRITORIO PARANAPANEMA:** Alvorada do Sul, Arapongas, Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Sabáudia.
- 2.7.2.4 **TERRITORIO OESTE INTEGRADO:** Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Céu Azul, Corbélia, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz Do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 4.1.10 Indicar o vencedor do certame;
- 4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 5.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporá-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
- 6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar deste PREGÃO (ELETRÔNICO) os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bll.org.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil
- 7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 7.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para

participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

- 7.6** Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, esta licitação será EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL.
- 7.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 7.8** NÃO poderão disputar esta licitação:
- 7.8.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.8.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.9** O impedimento de que trata o item 7.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2 e 7.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.12** O disposto nos itens 7.8.2 e 7.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 7.14 A vedação de que trata o item 7.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8 DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 8.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 8.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 8.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 8.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 9.2 Os licitantes examinarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 9.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 9.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para **O ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- 9.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 9.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 9.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.3 deste edital.
- 9.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 9.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 9.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 9.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 9.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Ipoporã,-PR.
- 9.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.21 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 9.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 9.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 9.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 9.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 No dia **12 de setembro de 2025, às 14:00 horas**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

- 10.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 10.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 10.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 10.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível
- 10.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 10.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 10.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 10.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 10.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 10.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

- 10.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 10.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 10.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 10.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 10.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 10.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 10.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se forem locais ou regionais.
- 10.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate ou será declara VENCEDORA LOCAL/REGIONAL, se o preço estiver dentro do limite definido no decreto 015/2025, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.36** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.37** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.38** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.38.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.38.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.38.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.38.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 10.39** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.39.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.39.2** empresas brasileiras;
 - 10.39.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.39.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.40** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 10.41** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.42** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.43** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.44** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 10.45** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 10.45.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 10.46** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.47** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 11.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 11.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 11.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 11.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 11.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 11.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 11.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.7 deste edital.
- 11.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1** contiver vícios insanáveis;
 - 11.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 11.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 12.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 12.6 A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**
- 12.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 12.11 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 12.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.13 A exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 12.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 12.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 12.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 12.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.
- 12.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 12.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 12.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 12.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 12.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 12.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 12.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 12.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 12.26** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 12.26.1** **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 12.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

- 12.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 12.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 12.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 12.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 12.28.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 12.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
 - 12.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 12.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 12.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 12.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 12.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 12.30 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 12.30.1 **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 12.31 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 12.31.1 **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação;(Para todos os itens)
 - 12.31.2 Comprovação de que a empresa dispõe de responsável técnico habilitado junto ao respectivo conselho de classe (CREA/CAU), com registro ativo e regular, que responderá pela execução dos serviços de montagem de estruturas, instalações elétricas e demais atividades técnicas exigidas. (Para os itens 01 ao 05, 09 e 10)
 - 12.31.3 Certificados ou declarações que demonstrem a capacitação dos profissionais designados para atuar nos serviços de segurança, controle de público e brigadistas, emitidos por instituições competentes e reconhecidas, conforme normas legais e regulamentares aplicáveis. (Para o item 08).

- 12.31.4** Laudos técnicos de conformidade dos materiais a serem utilizados (estruturas metálicas, lonas, pisos, cabos elétricos, banheiros químicos etc.), emitidos por órgão acreditado ou laboratório reconhecido, quando aplicável, assegurando o atendimento às normas de segurança, qualidade e acessibilidade. (Para os itens 01 ao 05, 09 e 10).
- 12.31.5** Declaração formal da empresa licitante de que manterá, durante toda a execução contratual, equipe técnica e operacional qualificada, composta por profissionais experientes nas áreas de montagem de palco, sonorização, iluminação, instalação elétrica, operação de geradores e montagem de tendas, conforme especificações do Termo de Referência. (Para os itens 01 ao 05, 09 e 10).
- 12.32** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão
- 12.33** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 13.1** A documentação constante no item 12, CASO SOLICITADA, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal Iporã, Rua: Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, Iporã-PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 13.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

- 14.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 14.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 14.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5** fraudar a licitação
- 15.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1** advertência;
- 15.2.2** multa;
- 15.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2** as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 15.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1** Para as infrações previstas nos itens 15.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1, 15.1.1 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 17.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 17.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

18 DO PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 18.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 18.4** O Município de **Iporã**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 18.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 18.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 19.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 19.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 19.1.2** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido**.
- 19.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 19.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br,

toda documentação abaixo:

- 19.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

- 19.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 19.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: *i)* Certificado de regularidade do FGTS; *ii)* Certidão de débitos Trabalhista; *iii)* Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; *iv)* Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; *v)* Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; *vi)* Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); *vii)* Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; *viii)* CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; *ix)* CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e *x)* CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 19.1.5** Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 19.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 19.1.7** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 19.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- 19.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 19.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 19.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 19.1.12** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 19.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 19.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 19.1.15** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

19.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

19.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.23.00.00

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 20.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 20.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Iporã /PR;
- 20.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Iporã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Iporã.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 23.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 23.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 23.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 23.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 23.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 23.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 23.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 23.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 24.1.1** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 24.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 24.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 24.3** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 24.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 24.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 24.5.1(a)** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 24.5.2(b)** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 24.6** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 24.6.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 24.6.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/>
- 25.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 25.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.7** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 25.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 25.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Iporã, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de Iporã, Departamento de Compras e Licitações, Rua: Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 25.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Iporã, quanto do emissor.
- 25.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 25.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 25.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 25.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>
- 25.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 25.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços

IPORÃ, 28 de agosto de 2025



ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos a seguir elencado.

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Gestão e Administração.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, conforme a necessidade da Administração Municipal.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Locação/instalação de Palco/Montagem de 01 (um) PALCO tamanho 14x10 metros, área de serviços 4x4 mts e piso nivelado, altura de 1,5 a 1,8 metros, a ser definido pela CCO, house-mix com as seguintes especificações mínimas; 4 metros de comprimento por 4 metros de largura x 0,40 metros de altura sendo em dois andares.	DIÁRIA	03	R\$ 23.000,00	R\$ 69.000,00
2.	Locação/Instalação/Montagem de 02 (dois) CAMARINS de 4,00x4,00 metros, piso tipo Deck, com paredes divisórias em TS branco, montados e travados com perfis de alumínio H: 2,20, com uma porta em cada camarim, com forração em estrutura em madeira revestido com forração grafite, iluminação com 04 luminárias de LED por sala, 02 tomadas, 01 quadro de energia, 01 ar-condicionado por camarim. Montagem e decoração com as	DIÁRIA	03	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00

	seguintes especificações mínimas: climatizado, equipado com Frigobar, sofá, mesa, espelhos, cadeiras e todos os equipamentos necessários para uso dos artistas. (conforme exigências de cada um).				
3.	Locação/Instalação/Montagem de SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, capaz de cobrir toda área do evento, suprimindo a demanda de no mínimo 15.000 (Quinze Mil) pessoas de acordo com o Rider técnico e exigências de cada artista que irá se apresentar. Não serão especificadas as características técnicas destes equipamentos considerando que não há definição dos shows a serem apresentados. Todo o material, equipamento e acessórios necessários para as apresentações de todos os artistas deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA. O sistema deverá estar devidamente estabilizado e aterrado para total segurança e para evitar possíveis ruídos desagradáveis. AMPLA CONCORRENCIA	DIÁRIA	03	R\$ 42.000,00	R\$ 126.000,00
4.	Locação/Instalação/Montagem de STANDS BÁSICOS, sendo Stands de 3x3 metros, stand de 6x4 metros e stand de 3x4 metros, montagem básica, com as seguintes especificações. Paredes de Chapa de TS, montados com perfis de alumínio H=20,20;03 Spot com braço e lâmpada LED e 01 tomada por stand; Placa de identificação de 0,98x0,462 metros, escrita com nome em letras pretas, forração grafite aplicada no piso do pavilhão.	DIÁRIA	03	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
5.	Locação de 04 grupos geradores de 260 Kva em funcionamento de 12 horas dia e 02 grupo gerador de 260 Kva ou maior para stand by.	DIÁRIA	03	R\$ 22.000,00	R\$ 66.000,00
6.	Locação de 08 (oito) Bretes para o Rodeio Show, inclusos montagem e desmontagem.	DIÁRIA	03	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
7	Locação/Instalação/Montagem de TENDAS PIRAMIDAIAS, tamanho 10x10 metros, para entrada do evento com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de até 3 metros. Apresentar laudo anti-chama e ART.	UND	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
8.	Locação/Instalação/montagem de TENDAS PIRAMIDAIAS tamanho 5x5 metros, para uso conforme necessidade da CCO, com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de até 3 metros. Apresentar laudo anti-chama e ART.	UND	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00

9.	Locação de banheiros químicos sendo 6 PCD, com limpeza e manutenção geral todos os dias do evento.	UND	120	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
10	<p>ILUMINAÇÃO –</p> <p>Serviço de fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de iluminação profissional para arena de rodeio, visando garantir visibilidade adequada para competidores, juízes, salva-peões e público, além de atender requisitos de segurança e qualidade do espetáculo.</p> <p>A iluminação deverá contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Torres de iluminação metálicas com altura mínima de 12m, devidamente ancoradas e seguras; • Projetores/floodlights em LED de alta potência, com temperatura de cor aproximada de 5.000K, garantindo iluminação branca e uniforme; • Distribuição luminosa homogênea, sem áreas de sombra ou excesso de ofuscamento, atendendo à área total da arena e bretes; • Nível mínimo de iluminância: 500 lux médios, conforme normas de iluminação para eventos esportivos e culturais; • Sistema elétrico protegido (cabos, disjuntores e conexões em conformidade com a NBR 5410 e normas técnicas vigentes); • Operador técnico responsável pela montagem, acompanhamento durante o evento e desmontagem do sistema. 	UND	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
11	<p>Painel de LED – 02 (duas)</p> <p>Descrição Detalhada: Locação de painéis de LED de alta definição, com tecnologia full color, para instalação em arena de rodeio/evento, destinados à exibição de patrocínios comerciais, propagandas institucionais, bem como replay das montarias e provas durante o evento. Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura modular de painéis em LED com pitch máximo de 5 mm (P5) ou superior, garantindo boa resolução mesmo em visualização a longa distância; • Brilho e luminosidade adequados para ambientes externos (mínimo de 4.000 nits), permitindo perfeita visualização mesmo sob forte iluminação; 	DIÁRIA	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Dimensões aproximadas de cada painel: mínimo de 4m x 3m (ou equivalente em área total de 12 m²), montados em estruturas metálicas com segurança e estabilidade; • Capacidade de reprodução de imagens em tempo real e vídeos em alta qualidade (HDMI/SDI), compatível com sistema de filmagem e transmissão do evento; • Inclusão de todos os cabos, controladores, processadores de vídeo e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; • Montagem, operação e desmontagem sob responsabilidade da contratada, com equipe técnica especializada disponível durante todo o período do evento; • Assistência técnica imediata em caso de falhas, garantindo funcionamento contínuo durante as atividades do evento. <p>Finalidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exibição de patrocinadores, apoiadores e mensagens institucionais, garantindo a visibilidade contratual dos patrocinadores; • Reproduzir replay das montarias e provas, ampliando a experiência do público presente; • Contribuir para a organização visual e atratividade do evento, com tecnologia moderna e interativa. 				
12	<p>GRADES DE PROTEÇÃO Descrição Detalhada: Locação de grades de proteção metálicas tipo "barreira de contenção", destinadas à separação e controle de acesso do público aos camarins e áreas restritas durante a realização do evento.</p> <p>As grades deverão atender às seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura confeccionada em aço galvanizado ou material de alta resistência, com pintura eletrostática anticorrosiva; • Dimensões aproximadas de cada módulo: 2,00 m de largura x 1,20 m de altura; • Sistema de encaixe lateral que permita montagem contínua, estável e sem aberturas; • Base com pés de apoio fixos ou removíveis, que proporcionem sustentação firme em diferentes tipos de solo; 	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Cantos arredondados ou protegidos, evitando riscos de acidentes ao público e aos trabalhadores; <ul style="list-style-type: none"> • Material em bom estado de conservação, sem deformações ou pontos cortantes; • Montagem, desmontagem e transporte sob responsabilidade da contratada. Finalidade: <ul style="list-style-type: none"> • Garantir a segurança e integridade física dos artistas, equipe técnica e convidados nos camarins; • Restringir e organizar o acesso às áreas reservadas, evitando invasões e tumultos; • Contribuir para a ordem e fluidez do evento, oferecendo um ambiente seguro e controlado. 				
VALOR TOTAL					R\$ 489.500,00

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã constitui-se em uma das principais ações voltadas ao fomento cultural, turístico e econômico, integrando o calendário de atividades de maior relevância na região. Trata-se de iniciativas que visam valorizar a produção agropecuária e comercial, atrair visitantes, estimular o comércio local e regional e fortalecer a identidade cultural da comunidade. Para alcançar esses objetivos, a Administração necessita disponibilizar uma infraestrutura robusta, segura e acessível, capaz de atender a um público expressivo, garantindo que artistas, expositores e visitantes usufruam de condições adequadas de conforto, segurança e organização.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de serviços e materiais que envolvem a instalação de palco, camarins climatizados, sonorização e iluminação profissional, stands padronizados, tendas, banheiros químicos, grupos geradores.

O conforto e a eficiência operacional dos eventos realizados pelo Município de Iporã. Essa estratégia está em plena conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da promoção do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da Administração com a boa gestão dos recursos e a valorização da coletividade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste na disponibilização de serviços e materiais indispensáveis para a adequada realização dos eventos promovidos pelo Município de

Iporã, que se configuram como importantes marcos culturais, sociais e econômicos da região. A contratação abrangerá a locação, instalação e montagem de estruturas físicas, equipamentos técnicos e serviços especializados, de modo a atender plenamente às necessidades de organização, segurança, conforto e acessibilidade do público-alvo, que inclui munícipes, turistas, expositores, artistas e visitantes de diferentes localidades.

O objeto da contratação compreende a montagem de palco de grandes proporções, com dimensões adequadas para comportar espetáculos de grande porte, equipado com house-mix, piso nivelado e estrutura de segurança, garantindo condições técnicas compatíveis com os riders dos artistas e padrões profissionais de execução. Prevê-se, ainda, a instalação de camarins climatizados, devidamente mobiliados com frigobar, sofás, mesas, espelhos e cadeiras, proporcionando conforto, privacidade e condições adequadas aos artistas durante sua permanência no evento.

No aspecto técnico, a solução contempla a contratação de serviços de sonorização e iluminação profissional de alta capacidade, painéis de led e iluminação de arena, aptos a atender a um público expressivo, por meio de equipamentos modernos, estabilizados e aterrados, garantindo qualidade sonora e visual, bem como segurança operacional. De forma complementar, inclui-se a instalação de stands padronizados destinados à exposição de produtos e serviços por comerciantes, agropecuaristas e empreendedores locais, com iluminação própria, tomadas e identificação visual, de modo a viabilizar a participação ativa do setor produtivo do município e da região.

A contratação também prevê a locação de tendas piramidais de diferentes dimensões, destinadas a áreas de apoio, entrada, credenciamento e circulação e grades de seguranças, assegurando proteção climática e organização dos fluxos de público e expositores. Além disso, contempla a instalação de banheiros químicos, incluindo unidades adaptadas para pessoas com deficiência, com manutenção e limpeza diária, garantindo condições sanitárias adequadas durante todo o período de realização dos eventos.

Para assegurar o pleno funcionamento da estrutura, está prevista a locação de grupos geradores de alta potência, capazes de garantir a estabilidade energética mesmo em casos de falhas no fornecimento convencional, assegurando a continuidade dos serviços de iluminação, sonorização e demais sistemas essenciais. A contratação contempla, ainda, a prestação de serviços de segurança especializada e brigadistas, responsáveis pela proteção do público, dos expositores e das estruturas, além de atuação rápida em situações de emergência, prevenindo incidentes e garantindo maior tranquilidade durante a realização das atividades.

A descrição da solução evidencia que se trata de um objeto voltado a garantir a execução técnica e operacional dos eventos, assegurando padrões elevados de organização, segurança, acessibilidade e qualidade. A contratação foi estruturada para que cada elemento — como palco, sonorização, iluminação, camarins, tendas, stands, banheiros químicos, geradores, equipes de limpeza e segurança — cumpra sua função específica e, em conjunto, componha uma estrutura harmoniosa e eficiente. Dessa forma, a Administração atende às necessidades de artistas, expositores, empreendedores, visitantes e cidadãos, promovendo um ambiente organizado, inclusivo e capaz de fortalecer o desenvolvimento social, econômico e cultural do município.

DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houveram contratações anteriores com o mesmo objeto.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

- 1.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2.3. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução

CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.2.4. Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

1.2.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

1.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.10. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

1.2.11. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento

Qualificação técnica

1.2.12. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação;(Para todos os itens)

1.2.13. Comprovação de que a empresa dispõe de responsável técnico habilitado junto ao respectivo conselho de classe (CREA/CAU), com registro ativo e regular, que responderá pela execução dos serviços de montagem de estruturas, instalações elétricas e demais atividades técnicas exigidas. (Para os itens 01 ao 05, 09 e 10)

1.2.14. Laudos técnicos de conformidade dos materiais a serem utilizados (estruturas metálicas, lonas, pisos, cabos elétricos, banheiros químicos etc.), emitidos por órgão acreditado ou laboratório reconhecido, quando aplicável,

assegurando o atendimento às normas de segurança, qualidade e acessibilidade. (Para os itens 01 ao 05, 09 e 10).

- 1.2.15. Declaração formal da empresa licitante de que manterá, durante toda a execução contratual, equipe técnica e operacional qualificada, composta por profissionais experientes nas áreas de montagem de palco, sonorização, iluminação, instalação elétrica, operação de geradores e montagem de tendas, conforme especificações do Termo de Referência. (Para os itens 01 ao 05, 09 e 10).

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 1.2.16. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **Aginaldo Correia da Silva**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Manoel Messias Meira Pereira**

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã constitui-se em uma das principais ações voltadas ao fomento cultural, turístico e econômico, visando fortalecer a identidade da comunidade, atrair visitantes, valorizar a produção local, estimular o comércio regional e proporcionar lazer à população. Para assegurar a adequada execução desses eventos, torna-se imprescindível a definição clara e objetiva dos requisitos necessários e suficientes para a contratação da solução, de forma a garantir que os serviços e materiais contratados atendam plenamente às necessidades previamente identificadas. Todos os procedimentos deverão observar os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e segurança previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração atue de forma planejada, transparente e responsável.

A contratação deverá garantir que os fornecedores possuam capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal, bem como condições operacionais adequadas para executar os serviços e fornecer as estruturas demandadas. Um dos requisitos fundamentais refere-se à qualidade mínima dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados, os quais deverão ser novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos e adequados ao uso em eventos de grande porte. A estrutura contratada deverá observar padrões de resistência, durabilidade e segurança compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, apresentando certificações emitidas por órgãos competentes, como a ABNT e o INMETRO, quando exigido.

No que se refere à segurança estrutural, todos os itens que envolvam montagem física, como palcos, tendas, stands e camarins, deverão ser acompanhados de projetos técnicos e laudos emitidos por profissionais devidamente habilitados, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/PR) ou, quando aplicável, Certidão de Responsabilidade Técnica emitida

pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Esses documentos deverão assegurar que as estruturas foram projetadas e executadas de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-18, que trata das condições e do meio ambiente de trabalho na indústria da construção; a NR-23, sobre proteção contra incêndios; e a NR-35, referente ao trabalho em altura.

Será igualmente obrigatória a apresentação de laudo de tratamento anti-chamas para as coberturas em lona, comprovando que o material atende às exigências de segurança contra incêndio. Além disso, a contratada deverá apresentar ART específica referente à montagem elétrica dos sistemas de sonorização, iluminação e grupos geradores, garantindo que todos os equipamentos estejam devidamente estabilizados, aterrados e protegidos contra sobrecargas. Essas medidas visam assegurar a integridade de todos os envolvidos, evitar acidentes e garantir a continuidade das atividades durante os eventos.

A acessibilidade também constitui um requisito essencial para a execução dos eventos. Os banheiros químicos locados deverão incluir unidades adaptadas para pessoas com deficiência, devidamente sinalizadas e em conformidade com as normas da ABNT e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 13.146/2015. Além disso, todas as estruturas montadas deverão seguir parâmetros de acessibilidade, garantindo condições adequadas de circulação, entrada e saída, possibilitando que todos os frequentadores, sem distinção, possam usufruir dos espaços e serviços de maneira igualitária.

A contratada deverá disponibilizar profissionais uniformizados e devidamente treinados, portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, além de materiais necessários para execução das atividades, como vassouras, rodos, carrinhos de limpeza, sacos plásticos e produtos de higienização autorizados pelos órgãos competentes. Será exigida a apresentação de um plano de trabalho detalhado, contendo a logística de limpeza, a frequência das coletas e o cronograma de manutenção dos espaços utilizados, assegurando que os resíduos sejam recolhidos e destinados de forma ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente.

Para comprovar a regularidade e a habilitação jurídica, a contratada deverá apresentar toda a documentação necessária, incluindo comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), contrato social atualizado, certidões negativas de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho. Além disso, para atestar a capacidade técnica, será exigida a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares em eventos de porte equivalente, acompanhados das respectivas ARTs ou documentos equivalentes, de modo a confirmar a efetiva responsabilidade técnica da contratada.

A empresa selecionada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, todos os equipamentos locados deverão contar com seguro contra danos e acidentes, ficando sob a responsabilidade integral da contratada a realização de reparos, substituições ou ressarcimentos decorrentes de falhas nos materiais fornecidos ou do uso inadequado.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos abrangem não apenas as especificações técnicas dos materiais e serviços, mas também a comprovação documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional da contratada. Essas condições são indispensáveis para garantir que os eventos promovidos pelo Município de Iporã sejam realizados de maneira organizada, segura, acessível e eficiente, atendendo plenamente ao interesse público e assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região existem, no mínimo, 03 (três) microempresas e empresas de pequeno porte (MEs e EPPs) aptas a executar o objeto da contratação, consistente na prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à Administração Municipal. Dessa forma, solicitamos que, no certame, sejam aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Adicionalmente, sugere-se que neste processo seja aplicada a PRIORIDADE REGIONAL, nos termos do art. 2º, § 3º, inciso II, combinado com o art. 15 do Decreto Municipal nº 015, de 28 de janeiro de 2025, bem como da Lei Municipal nº 1.930/2024, considerando-se a pesquisa de preços e os históricos de contratações do mesmo objeto, nos quais se comprova a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores locais e regionais competitivos, plenamente capazes de atender às necessidades da Administração.

É importante destacar a necessidade de dar PRIORIDADE às empresas locais e regionais, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 015/2025 e na Lei Municipal nº 1.930/2024. Tal medida visa fortalecer a economia local e regional, gerar emprego e renda, além de promover o desenvolvimento sustentável do Município. Ao dar PRIORIDADE às MEs e EPPs da região, apoia-se diretamente o empreendedorismo local, incrementando a circulação de recursos dentro do próprio território e criando impacto positivo em toda a cadeia econômica e social.

Essa PRIORIDADE, além de promover inclusão produtiva, também gera maior responsabilidade social por parte das empresas locais, que possuem vínculo direto com a comunidade e tendem a se comprometer mais com a qualidade dos serviços prestados, já que sua reputação está intimamente ligada à satisfação dos clientes locais.

Portanto, a aplicação da PRIORIDADE REGIONAL neste processo de contratação não apenas cumpre com as diretrizes do Decreto Municipal nº 015/2025, da Lei Municipal nº 1.930/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, mas também estimula o desenvolvimento econômico, social e sustentável da região, em conformidade com o Prejulgado nº 27 do TCE-PR. Ressalta-se que o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto contratado e tampouco impede a participação de empresas de outras localidades em outros certames, restringindo-se apenas à presente contratação, devidamente justificada.

Toda a fundamentação legal decorre da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, da LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 015/2025 e da Lei Municipal nº 1.930/2024, dispositivos que regulamentam e asseguram tratamento favorecido às MEs e EPPs no âmbito local. Caso contrário, sequer haveria a edição de tais normas, todas compatíveis com a Constituição Federal e com os princípios administrativos, especialmente os da isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

O art. 47 da LC nº 123/2006, alterado pela LC nº 147/2014, prevê expressamente:

"Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica."

Nesse contexto, a edição do Decreto Municipal nº 015/2025 e da Lei Municipal nº 1.930/2024 atende ao disposto nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, regulamentando, no plano local, a aplicação da PRIORIDADE REGIONAL em processos licitatórios, sempre que comprovada a existência de, no mínimo, 03 empresas aptas a atender o objeto.

O Prejulgado nº 27 do TCE-PR consolidou o entendimento de que é possível a restrição de certames exclusivamente a MEs e EPPs sediadas local ou regionalmente, desde que:

- i) haja previsão em lei local ou no instrumento convocatório;
- ii) existam no mínimo 03 fornecedores competitivos aptos;
- iii) haja vantagem para a Administração;
- iv) não haja prejuízo à competitividade ou ao conjunto do objeto;
- v) seja apresentada motivação específica e contextualizada.

No presente caso, tais requisitos encontram-se plenamente atendidos: os documentos do processo comprovam a existência de três empresas sediadas no Município de Maria Helena atuantes no setor, além da vantagem econômica comprovada pela pesquisa de preços.

Dessa forma, a adoção da PRIORIDADE REGIONAL para microempresas e empresas de pequeno porte nesta licitação revela-se medida juridicamente amparada, economicamente vantajosa e socialmente justa, atendendo ao interesse coletivo, fomentando o desenvolvimento econômico local e garantindo a observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores enquadrados como MEI/ME/EPP sediadas no âmbito regional do município de Iporá/PR, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores da região do Município de Iporá/PR e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

3. HIRAN PRODUÇÕES EIRELLI - ME, CNPJ nº 05.345.793/0001-02.

4. PCR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME , CNPJ nº 7.598.969/0001-55

5. ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904, CNPJ nº 45.810.098/0001-80

Constata-se também através de orçamentos com fornecedores, que a região dispõe de uma gama de fornecedores capazes de atender a demanda da administração.

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há no município **mais de 03 empresas** capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL E REGIONAL, solicita-se que seja permitida a participação **EXCLUSIVAMENTE** das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito regional do município de Iporá, nos termos do conforme Art. 2º, § 3º, inciso II, c/c Art. 15, do Decreto Municipal nº 015 de 28 de janeiro de 2025, bem como Lei Municipal nº 1.930/2024 e prejulgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná

Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

Item 03 – Da Participação

A participação neste item ocorrerá em regime de **ampla concorrência**, uma vez que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** previsto no art. 48, inciso I, da **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações da **Lei Complementar nº 147/2014**.

Assim, em observância à legislação vigente, não se aplica neste caso a modalidade de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. Todavia, permanecem garantidos todos os benefícios assegurados pela legislação às MEs e EPPs, inclusive quanto ao tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 44 a 49 da LC nº 123/2006, como a possibilidade de regularização fiscal

tardia e o critério de desempate.

Dessa forma, o certame assegura a participação de todos os interessados, em conformidade com os princípios da **isonomia, competitividade, legalidade e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**

DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos serão solicitados de forma integral, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes, durante todo o prazo de vigência do contrato.

A execução do objeto ocorrerá de forma organizada, planejada e supervisionada pela Administração Municipal, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato a ser celebrado e nas normas técnicas aplicáveis, com o objetivo de atender de forma integral às necessidades da Administração para a realização dos eventos.

A contratada deverá apresentar, previamente à execução, um cronograma detalhado contemplando todas as etapas, incluindo logística de entrega, montagem, operação, limpeza e desmontagem das estruturas. Este cronograma deverá ser submetido à aprovação da Comissão Organizadora, servindo como parâmetro para o acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento dos prazos e possibilitar a correção imediata de eventuais falhas.

A montagem compreenderá a instalação do palco principal, house mix e áreas de apoio, observando integralmente as especificações técnicas e as exigências de segurança, mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional habilitado. Os camarins deverão ser climatizados e equipados com o mobiliário e os itens necessários para o acolhimento adequado dos artistas, garantindo-lhes conforto, segurança e privacidade.

Quanto aos sistemas de sonorização e iluminação, os equipamentos deverão ser instalados, testados e calibrados por equipe técnica especializada, assegurando qualidade acústica e visual e pleno funcionamento durante a realização do evento. Para maior segurança, o sistema deverá estar devidamente estabilizado e aterrado, evitando falhas técnicas e reduzindo riscos operacionais.

A montagem dos stands e tendas piramidais será realizada em conformidade com o planejamento previamente definido pela Comissão Organizadora, garantindo organização espacial, identificação visual, fornecimento de pontos de energia e acessibilidade. Da mesma forma, os banheiros químicos, incluindo unidades adaptadas para pessoas com deficiência, deverão ser instalados em quantidade adequada, recebendo manutenção e higienização diárias, a fim de preservar condições sanitárias adequadas e dignidade aos usuários.

O fornecimento de energia elétrica será assegurado por meio da locação de grupos geradores de alta potência, sendo dois em operação contínua e um em regime de reserva (stand by). Os equipamentos deverão ser testados previamente e acompanhados de ART elétrica, garantindo a estabilidade da distribuição de energia e evitando interrupções durante a execução do evento.

Encerradas as atividades, a contratada será responsável pela desmontagem completa das estruturas dentro do prazo estipulado, bem como pela limpeza final dos espaços, devendo restituí-los em perfeitas condições de uso e livres de resíduos.

Todo o processo de execução será acompanhado por fiscais e gestores designados pela Administração, que verificarão a conformidade dos serviços, a qualidade da entrega e a observância às normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade socioambiental.

O modelo de execução ora descrito tem como objetivo assegurar que todos os eventos promovidos pelo Município de Iporã sejam realizados com organização, segurança, limpeza, acessibilidade e qualidade técnica, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e promoção do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

- a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;
- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou serem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Gestão da Administração.

Objeto: Ausência de infraestrutura própria e de equipe técnica especializada por parte da Administração Municipal para garantir a realização de eventos com segurança, qualidade e acessibilidade.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã constitui uma das principais estratégias da Administração Pública para fomentar o desenvolvimento cultural, turístico e econômico da região, consolidando o município como referência em integração comunitária, valorização das tradições locais e fortalecimento da economia. Mais do que espaços de lazer, esses eventos configuram-se como instrumentos de política pública voltados à promoção da identidade municipal, à dinamização de setores estratégicos e à criação de oportunidades para empreendedores locais. Sua organização e execução demandam a adoção de medidas administrativas eficientes e contratações específicas que assegurem condições adequadas de infraestrutura, segurança, acessibilidade e conforto ao público, bem como aos expositores, artistas e demais participantes, de forma a garantir a plena efetividade das ações planejadas.

A Administração Municipal justifica a necessidade da contratação dos serviços e equipamentos indispensáveis à realização dos eventos, tais como palco, camarins, sonorização e iluminação profissional, stands, tendas, banheiros químicos, geradores, iluminação de arena, grades de proteção e painéis de led, considerando-os investimentos fundamentais para viabilizar a execução de atividades de grande porte com qualidade e segurança. O interesse público norteia integralmente essas contratações, uma vez que os eventos promovidos pelo Município representam espaços privilegiados para estimular o desenvolvimento local, movimentando diversos setores, como comércio, hotelaria, gastronomia, transporte e serviços, além de incentivar a formalização de empreendimentos e aumentar a arrecadação municipal. Para pequenos e médios empresários, essas iniciativas proporcionam oportunidades valiosas para divulgar produtos, estabelecer parcerias, ampliar mercados e realizar vendas diretas.

Os eventos também desempenham papel relevante no fortalecimento do setor agropecuário, base da economia municipal, criando ambientes favoráveis para a exposição da produção rural, a troca de experiências e a valorização dos produtores locais, além de ampliar canais de comercialização e consolidar vínculos com os consumidores. No campo cultural e social, os eventos promovem a integração comunitária e oferecem ao público uma programação diversificada, com apresentações artísticas, exposições e atividades recreativas, fomentando a identidade cultural e estimulando o turismo regional. Para assegurar a qualidade das apresentações e a satisfação do público, a contratação de serviços de sonorização e iluminação de padrão profissional, bem como a disponibilização de palco estruturado e camarins adequados, é imprescindível. Além disso, a presença de artistas renomados e a execução técnica compatível com as exigências previstas nos riders solicitados são elementos determinantes para garantir a atratividade das programações e a valorização da imagem do município como polo regional de cultura e entretenimento.

A infraestrutura física necessária para os eventos constitui outro fator essencial para a segurança e o conforto dos participantes. A locação de tendas e stands proporciona organização dos espaços, proteção contra intempéries e funcionalidade para as atividades programadas, enquanto a

instalação de banheiros químicos, incluindo unidades acessíveis para pessoas com deficiência, assegura o cumprimento das normas de acessibilidade e saúde pública, promovendo a inclusão de todos os frequentadores. Da mesma forma, o fornecimento de geradores de alta capacidade é indispensável para garantir o funcionamento contínuo de toda a estrutura elétrica, incluindo iluminação, sonorização e equipamentos essenciais, evitando falhas que possam comprometer a segurança e a programação dos eventos.

A contratação dos serviços e equipamentos necessários para os eventos encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A complexidade e a dimensão dessas atividades exigem soluções profissionais e adequadas, que não poderiam ser supridas pela estrutura própria da Administração, a qual não dispõe de equipamentos, recursos técnicos ou equipes especializadas para atender às demandas relacionadas à montagem de palcos, sonorização, iluminação, instalação de banheiros químicos, locação de tendas, fornecimento de geradores, limpeza, segurança e demais serviços complementares. Portanto, a contratação não se trata de mera opção administrativa, mas de necessidade concreta e inadiável, sem a qual a realização dos eventos seria inviável.

Assim, a necessidade da contratação está diretamente vinculada ao dever da Administração de promover políticas públicas voltadas à valorização da cultura, ao estímulo ao turismo e ao fortalecimento do desenvolvimento econômico, mediante a realização de eventos que beneficiam toda a sociedade local e regional. Tais iniciativas representam vetores de integração social e desenvolvimento sustentável, ao mesmo tempo em que reforçam a imagem do Município como espaço de oportunidades e valorização das suas tradições. A ausência dessas contratações comprometeria não apenas a execução técnica das programações, mas também o alcance dos objetivos sociais, econômicos e culturais esperados.

Dessa forma, a contratação dos serviços, materiais e estruturas indispensáveis é plenamente justificada pelo interesse coletivo, pela necessidade de garantir segurança, acessibilidade e conforto aos participantes, pela relevância econômica para os empreendedores locais e pela importância cultural e social dos eventos promovidos pelo Município. Trata-se de medida que observa os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública e que contribui para o fortalecimento da economia, a valorização da cultura e o bem-estar da população de Iporã.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada realização dos eventos promovidos pelo Município de Iporã, torna-se imprescindível a definição clara e objetiva dos requisitos necessários e suficientes para a contratação da solução, de forma a assegurar que os serviços e materiais a serem fornecidos atendam plenamente às necessidades previamente identificadas, observando os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e segurança previstos na Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos devem ser estabelecidos de maneira a garantir que os fornecedores possuam capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal, além de condições operacionais adequadas para a execução dos serviços e o fornecimento das estruturas demandadas.

Um dos requisitos fundamentais refere-se à qualidade mínima dos materiais e equipamentos a serem fornecidos. Todos os itens de infraestrutura, tais como palco, camarins, tendas, stands, sistemas de sonorização, iluminação, banheiros químicos e grupos geradores, grades de proteção, painéis de leds, deverão ser novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos e adequados ao uso em eventos de grande porte. A estrutura contratada deverá observar padrões de resistência, durabilidade e segurança compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, apresentando certificações emitidas por órgãos competentes, como ABNT e INMETRO, quando exigido.

No que se refere à segurança estrutural, todos os itens que envolvam montagem física, como palco, tendas, stands e camarins, deverão ser acompanhados de projetos técnicos e laudos emitidos por profissionais habilitados, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao CREA/PR ou, quando aplicável, Certidão de Responsabilidade Técnica emitida pelo CAU. Esses documentos deverão assegurar que as estruturas foram projetadas e executadas

de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-18, que trata das condições e do meio ambiente de trabalho na indústria da construção; a NR-23, sobre proteção contra incêndios; e a NR-35, referente ao trabalho em altura.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá apresentar laudo de tratamento anti-chamas para as coberturas em lona, comprovando que o material atende às exigências de segurança contra incêndio. Também será obrigatória a apresentação de ART referente à montagem elétrica dos sistemas de sonorização, iluminação e geradores, assegurando que todo o sistema esteja devidamente estabilizado, aterrado e protegido contra sobrecargas, de forma a evitar acidentes e garantir a continuidade das atividades durante os eventos.

Outro requisito essencial refere-se à acessibilidade. Os banheiros químicos locados deverão incluir unidades adaptadas para pessoas com deficiência, devidamente sinalizadas e em conformidade com as normas da ABNT e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei nº 13.146/2015. Da mesma forma, a estrutura montada deverá observar parâmetros de acessibilidade em entradas, saídas e áreas de circulação, garantindo igualdade de condições a todos os frequentadores.

No aspecto documental, a empresa contratada deverá apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), contrato social atualizado, certidões negativas de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho. Esses documentos são indispensáveis para assegurar a conformidade jurídica e fiscal da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de serviços similares em eventos de porte equivalente. Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas ARTs ou documentos equivalentes, a fim de comprovar a efetiva responsabilidade técnica da contratada e a sua aptidão para desempenhar os serviços contratados.

Adicionalmente, será exigido da empresa contratada o compromisso formal de manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Também será condição indispensável que todos os equipamentos locados contem com seguro contra danos e acidentes, cabendo à contratada a responsabilidade integral por reparos, substituições ou ressarcimentos decorrentes do uso inadequado ou de falhas nos materiais fornecidos.

Dessa forma, os requisitos da contratação abrangem não apenas as especificações técnicas dos materiais e serviços, mas também a comprovação documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional da contratada. Tais condições são indispensáveis para assegurar que os eventos promovidos pelo Município de Iporã sejam realizados de maneira organizada, segura, acessível e eficiente, garantindo o atendimento ao interesse público e proporcionando à população oportunidades de integração, lazer, cultura e desenvolvimento econômico.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A justificativa para as quantidades previstas na contratação dos serviços e materiais necessários à realização dos eventos promovidos pelo Município de Iporã está diretamente relacionada à dimensão dessas atividades, à experiência adquirida em edições anteriores e à demanda estimada de público. Considerando que os eventos realizados pelo Município têm se consolidado como importantes atrativos culturais, sociais e econômicos, com expectativa de grande fluxo de participantes, as quantidades foram definidas com base em critérios técnicos, buscando garantir que a infraestrutura ofereça segurança, conforto e eficiência a todos os frequentadores, expositores e artistas.

No que se refere à montagem do palco, optou-se pela contratação de uma unidade de grande porte, com dimensões adequadas para comportar apresentações artísticas de destaque. A escolha de um único palco centralizado permite padronizar o espaço, otimizar recursos e concentrar de

forma integrada toda a estrutura técnica de sonorização e iluminação, proporcionando maior visibilidade e melhor qualidade para as apresentações.

Para os camarins, foram previstas duas unidades climatizadas e devidamente equipadas, adequadas para atender às necessidades dos artistas. Essa quantidade foi dimensionada para possibilitar que, enquanto um grupo se apresenta, outro possa se preparar para a próxima atração, garantindo a fluidez da programação e o respeito aos requisitos técnicos, evitando atrasos e situações de improviso que poderiam comprometer a organização do evento.

Em relação ao sistema de sonorização e iluminação e painéis de led, a contratação prevê equipamentos de alta capacidade, capazes de atender satisfatoriamente toda a área destinada ao público. A escolha dos parâmetros técnicos adotados levou em consideração o porte dos eventos e o número estimado de frequentadores, assegurando padrões elevados de qualidade sonora e visual, evitando falhas que possam comprometer a experiência do público e a credibilidade da Administração Municipal como promotora de eventos bem organizados.

Quanto aos stands, a instalação de unidades em diferentes dimensões foi definida para atender comerciantes, agropecuaristas e empreendedores que utilizam esses espaços para divulgar produtos e serviços. A quantidade estabelecida tem como base o histórico de demanda em eventos anteriores, além da projeção de crescimento da procura, considerando que essas estruturas contribuem para a valorização da produção local e o fortalecimento do setor produtivo municipal e regional.

Para as tendas, tanto de 10x10 metros quanto de 5x5 metros e grades de proteção, a quantidade prevista foi dimensionada a partir das necessidades operacionais, como áreas de credenciamento, recepção, apoio logístico, pontos de orientação e espaços destinados a órgãos públicos e parceiros institucionais. Essas unidades são fundamentais para assegurar a organização dos fluxos de circulação e oferecer proteção contra intempéries, especialmente em eventos realizados em espaços abertos e sujeitos às variações climáticas.

A previsão de locação de banheiros químicos, incluindo unidades adaptadas para pessoas com deficiência, foi definida de acordo com a estimativa de público, considerando parâmetros técnicos utilizados em eventos de grande porte, que recomendam a proporção mínima de sanitários por número de frequentadores. Além disso, a contratação contempla a manutenção diária e a higienização periódica, garantindo condições adequadas de salubridade, conforto e dignidade aos usuários, em conformidade com as normas de acessibilidade e saúde pública.

Em relação aos grupos geradores, estabeleceu-se a locação de dois em funcionamento contínuo e um adicional em regime de reserva (stand by). Essa previsão visa assegurar o fornecimento ininterrupto de energia elétrica, prevenindo falhas que possam comprometer a sonorização, iluminação, funcionamento de stands, tendas e demais estruturas. A contratação de um gerador reserva é uma medida de segurança essencial, proporcionando estabilidade operacional durante todo o evento.

Para a realização de rodeios ou apresentações com animais, a contratação de oito bretes foi definida com base em parâmetros técnicos e na experiência de eventos similares, de modo a garantir a segurança dos animais, dos peões e do público. Essa quantidade atende às exigências operacionais e proporciona condições adequadas para a realização das provas e demonstrações, assegurando que os procedimentos sejam conduzidos de forma segura e organizada.

Dessa forma, as quantidades previstas não foram estabelecidas de forma arbitrária, mas baseiam-se em critérios técnicos, na experiência acumulada em eventos anteriores e nas projeções realistas de demanda. Cada item foi dimensionado para atender às necessidades operacionais, às exigências de segurança e acessibilidade e ao bem-estar do público, garantindo que os eventos promovidos pelo Município de Iporã sejam organizados, eficientes e seguros. Além disso, assegura-se que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Simplificada
 Inexigibilidade
 Outros: _____

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço MÉDIO adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã impõe à Administração Pública a necessidade de adotar uma solução que seja tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente compatível com a legislação vigente. Para atender a essas exigências, foi realizada a análise das alternativas disponíveis no mercado, de modo a identificar a forma mais eficiente, transparente e segura de viabilizar a contratação dos serviços e materiais necessários.

A primeira hipótese considerada seria a execução direta pela própria Administração, utilizando-se exclusivamente de meios e recursos próprios. No entanto, essa alternativa mostrou-se inviável, uma vez que o Município não dispõe de equipamentos como palcos, sistemas de sonorização, iluminação profissional, tendas, camarins estruturados, banheiros químicos, grupos geradores ou demais itens essenciais, tampouco possui corpo técnico especializado em montagem de estruturas, operação de sistemas de áudio e luz, limpeza, segurança e brigadistas. A adoção desse modelo comprometeria a qualidade e a segurança dos eventos, além de contrariar os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A segunda alternativa analisada seria a realização de parcerias informais com empresas privadas para custear parte da estrutura necessária, mediante contrapartidas como cessão de espaços ou apoios institucionais. Embora essa opção pudesse gerar algum alívio orçamentário, não asseguraria a totalidade da infraestrutura exigida e, além disso, reduziria o controle da Administração sobre a execução dos serviços. Tal modelo também carece de respaldo jurídico se não for formalizado por meio de instrumentos próprios, como patrocínios, convênios ou parcerias público-privadas, o que demandaria trâmites complexos e incompatíveis com os prazos necessários para a realização dos eventos.

Uma terceira hipótese seria a contratação direta de uma única empresa, com fundamento na inexigibilidade de licitação, sob o argumento de que apenas um fornecedor seria capaz de fornecer todos os serviços e materiais necessários. Contudo, essa solução não encontra respaldo fático, já que existe ampla concorrência no mercado, com diversas empresas qualificadas atuando no fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços para eventos, tanto em nível estadual quanto nacional. A inexigibilidade de licitação somente seria cabível mediante comprovação inequívoca de exclusividade, o que não se verifica neste caso.

Diante dessas alternativas, a solução mais adequada é a contratação dos serviços e materiais por meio de pregão eletrônico, sob a forma de registro de preços. O pregão eletrônico é a modalidade que garante maior competitividade, transparência e economicidade, permitindo que fornecedores de diferentes regiões participem do certame, ampliando a concorrência e possibilitando à Administração obter melhores condições comerciais. Além disso, o sistema de registro de preços confere maior flexibilidade, pois permite que a contratação seja feita de acordo com a real necessidade, evitando o comprometimento integral e imediato dos recursos orçamentários e alinhando a execução ao planejamento administrativo.

Essa forma de contratação apresenta vantagens adicionais relevantes. Primeiramente, permite a aquisição de todos os itens necessários de forma planejada e padronizada, garantindo maior organização na montagem das estruturas e na execução dos serviços. Em segundo lugar, proporciona previsibilidade e controle, pois o registro de preços possibilita que o Município ajuste as contratações à demanda real durante a execução dos eventos, evitando desperdícios e garantindo o uso racional dos recursos públicos. Em terceiro lugar, assegura segurança jurídica, já que a Lei nº 14.133/2021 estabelece o pregão eletrônico como modalidade preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, especialmente quando envolvem especificações técnicas amplamente disponíveis no mercado.

Outro ponto de destaque é que o pregão eletrônico com registro de preços promove a ampla competitividade e assegura tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Isso permite a participação de fornecedores locais e regionais em condições de igualdade, fortalecendo a economia municipal, gerando oportunidades de negócios e incentivando o desenvolvimento econômico sustentável, sem comprometer a qualidade técnica dos serviços contratados.

Portanto, diante das alternativas analisadas, a contratação dos serviços e materiais por meio de pregão eletrônico com registro de preços mostra-se a solução mais eficiente, transparente e vantajosa para a Administração. Essa escolha assegura a realização dos eventos de forma segura, organizada e acessível, garantindo a observância dos princípios legais previstos na Lei nº 14.133/2021, o uso racional e responsável dos recursos públicos e a efetividade dos resultados esperados para a coletividade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na disponibilização de serviços e materiais indispensáveis para a adequada realização dos eventos promovidos pelo Município de Iporã, que se configuram como importantes marcos culturais, sociais e econômicos da região. A contratação abrangerá a locação, instalação e montagem de estruturas físicas, equipamentos técnicos e serviços especializados, de modo a atender plenamente às necessidades de organização, segurança, conforto e acessibilidade do público-alvo, que inclui munícipes, turistas, expositores, artistas e visitantes de diferentes localidades.

O objeto da contratação compreende a montagem de palco de grandes proporções, com dimensões adequadas para comportar espetáculos de grande porte, equipado com house-mix, piso nivelado e estrutura de segurança, garantindo condições técnicas compatíveis com os riders dos artistas e padrões profissionais de execução. Prevê-se, ainda, a instalação de camarins climatizados, devidamente mobiliados com frigobar, sofás, mesas, espelhos e cadeiras, proporcionando conforto, privacidade e condições adequadas aos artistas durante sua permanência no evento.

No aspecto técnico, a solução contempla a contratação de serviços de sonorização e iluminação profissional de alta capacidade e painéis de led, aptos a atender a um público expressivo, por meio de equipamentos modernos, estabilizados e aterrados, garantindo qualidade sonora e visual, bem como segurança operacional. De forma complementar, inclui-se a instalação de stands padronizados destinados à exposição de produtos e serviços por comerciantes, agropecuaristas e empreendedores locais, com iluminação própria, tomadas e identificação visual, de modo a viabilizar a participação ativa do setor produtivo do município e da região.

A contratação também prevê a locação de tendas piramidais de diferentes dimensões e grades de proteção, destinadas a áreas de apoio, entrada, credenciamento e circulação, assegurando

proteção climática e organização dos fluxos de público e expositores. Além disso, contempla a instalação de banheiros químicos, incluindo unidades adaptadas para pessoas com deficiência, com manutenção e limpeza diária, garantindo condições sanitárias adequadas durante todo o período de realização dos eventos.

Para assegurar o pleno funcionamento da estrutura, está prevista a locação de grupos geradores de alta potência, capazes de garantir a estabilidade energética mesmo em casos de falhas no fornecimento convencional, assegurando a continuidade dos serviços de iluminação, sonorização e demais sistemas essenciais. A contratação contempla, ainda, a prestação de serviços de segurança especializada e brigadistas, responsáveis pela proteção do público, dos expositores e das estruturas, além de atuação rápida em situações de emergência, prevenindo incidentes e garantindo maior tranquilidade durante a realização das atividades.

A descrição da solução evidencia que se trata de um objeto voltado a garantir a execução técnica e operacional dos eventos, assegurando padrões elevados de organização, segurança, acessibilidade e qualidade. A contratação foi estruturada para que cada elemento — como palco, sonorização, iluminação, camarins, tendas, stands, banheiros químicos, geradores, iluminação de arena, painéis de led e grades de proteção — cumpra sua função específica e, em conjunto, componha uma estrutura harmoniosa e eficiente. Dessa forma, a Administração atende às necessidades de artistas, expositores, empreendedores, visitantes e cidadãos, promovendo um ambiente organizado, inclusivo e capaz de fortalecer o desenvolvimento social, econômico e cultural do município.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente estudo evidencia que a realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, por meio da contratação de serviços e materiais necessários, tem como objetivo alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A escolha da solução por meio de pregão eletrônico, na forma de registro de preços, assegura maior competitividade entre os fornecedores e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, em consonância com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia evita contratações fragmentadas e com custos elevados, concentrando em um único processo a aquisição dos itens indispensáveis à execução dos eventos, o que proporciona ganhos de escala, redução de preços unitários e racionalização das despesas públicas.

Sob a ótica da gestão dos recursos humanos, a contratação planejada permite que os servidores municipais, em vez de se ocuparem da execução direta de tarefas que fogem da sua área de atuação e para as quais não possuem estrutura ou capacitação técnica específica, possam direcionar seus esforços para atividades de planejamento, acompanhamento, fiscalização e coordenação estratégica dos eventos. Isso resulta em melhor aproveitamento do capital humano disponível, reforçando o papel do Município como agente gestor, responsável por planejar e monitorar, e não como executor direto de atividades operacionais que demandam conhecimento técnico especializado. Com isso, a mão de obra pública passa a ser empregada de forma mais racional, otimizando tempo, reduzindo retrabalhos e aumentando a eficiência na gestão administrativa.

No campo da utilização dos recursos materiais, a opção pela locação e contratação temporária de equipamentos e estruturas, em vez da aquisição definitiva, demonstra maior racionalidade administrativa, considerando tratar-se de necessidades específicas e pontuais, destinadas a eventos de duração limitada. A compra definitiva de palcos, geradores, sistemas de sonorização, iluminação, banheiros químicos e demais estruturas implicaria elevado custo inicial, além de gastos permanentes com manutenção, necessidade de espaços adequados para armazenamento e riscos relacionados à obsolescência tecnológica. Por outro lado, a locação evita despesas desnecessárias com custeio permanente, assegura acesso a equipamentos modernos e certificados e permite que o Município utilize materiais adequados à demanda de cada evento, sem imobilizar patrimônio público de difícil reaproveitamento em outras situações.

Quanto aos recursos financeiros, a execução dos eventos por meio da contratação proposta assegura transparência e previsibilidade orçamentária, uma vez que os valores são previamente

estimados e formalizados no processo licitatório, compatibilizando-se com o planejamento contábil e fiscal do Município. A adoção do registro de preços oferece, ainda, maior flexibilidade de gestão, possibilitando que a Administração realize contratações de forma gradual e conforme a efetiva necessidade, evitando desperdícios e promovendo uma alocação mais eficiente dos recursos públicos. Essa estratégia possibilita a realização dos eventos com a amplitude necessária, sem comprometer o equilíbrio financeiro do Município, harmonizando a responsabilidade fiscal com a relevância cultural, social e econômica das atividades promovidas.

Em síntese, os resultados pretendidos com a contratação se traduzem em economia de escala, eficiência na gestão de servidores, racionalidade no uso de recursos materiais e responsabilidade na aplicação dos recursos financeiros. A solução proposta garante não apenas a execução adequada dos eventos, mas também o atendimento aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, assegurando que cada recurso aplicado gere o máximo de benefício social, econômico e cultural. Dessa forma, o Município de Iporã reforça seu compromisso com a boa governança, a transparência e a promoção do interesse público, consolidando uma gestão eficiente e orientada a resultados.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências indispensáveis para assegurar a regularidade do processo e a plena execução do objeto. Inicialmente, será necessário verificar a disponibilidade orçamentária e realizar o devido empenho da despesa, garantindo que os recursos destinados à contratação estejam devidamente reservados e compatíveis com o planejamento financeiro do Município.

Também deverá ser promovida a conferência detalhada da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora, com atenção especial à apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentos que assegurem a conformidade das estruturas e equipamentos a serem instalados, de acordo com as exigências do edital e da legislação aplicável.

Outro passo essencial é a designação formal do fiscal e do gestor do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo-lhes responsabilidades específicas quanto ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle da execução contratual. Para maior efetividade, recomenda-se que esses servidores passem por capacitação prévia, especialmente em temas relacionados à fiscalização de contratos de prestação de serviços e à montagem de estruturas temporárias, de modo a assegurar que estejam aptos a identificar não conformidades, exigir providências corretivas e registrar todas as ocorrências por meio de relatórios técnicos detalhados.

Além disso, a Administração deverá preparar os espaços públicos que receberão as estruturas, verificando condições de logística, acessibilidade, segurança e infraestrutura básica, como acessos, fornecimento de energia, pontos de água, sistemas de drenagem e demais requisitos operacionais. Essas ações visam garantir que a empresa contratada possa realizar a montagem e a instalação de forma eficiente, segura e sem obstáculos que possam comprometer o cronograma de execução.

Também é recomendável a elaboração de um cronograma detalhado de execução e de entregas, a ser alinhado entre a Comissão Organizadora e a empresa contratada, contemplando prazos, etapas de montagem, instalação, testes e eventuais ajustes. Essa medida assegura maior controle das atividades e possibilita a conclusão de todas as fases da contratação dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que os serviços e materiais sejam disponibilizados em tempo hábil para o pleno funcionamento do objeto contratado.

Essas providências prévias, associadas à capacitação dos servidores e ao planejamento integrado entre Administração e contratada, representam medidas essenciais para garantir a efetividade do contrato, prevenindo riscos, reduzindo falhas e promovendo maior segurança técnica e jurídica para a Administração Municipal.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No contexto da realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, algumas contratações podem ser consideradas correlatas ou interdependentes em relação à contratação principal de serviços e materiais de infraestrutura. Entre elas, destaca-se a necessidade de eventual contratação de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, tanto durante quanto após a realização das atividades, tendo em vista o aumento significativo da geração de lixo em espaços públicos e a necessidade de manutenção da higiene e salubridade.

Também pode ser considerada correlata a contratação de serviços de apoio logístico, como transporte de equipamentos, insumos e materiais, especialmente para atender às demandas da comissão organizadora e das equipes de montagem e desmontagem das estruturas temporárias.

Além disso, pode ser necessária a contratação de serviços de apoio em saúde, como equipes de atendimento pré-hospitalar ou ambulâncias de plantão, com o objetivo de garantir respostas rápidas e eficazes em situações emergenciais, considerando o expressivo fluxo de público esperado. Outra contratação interdependente refere-se ao fornecimento de alimentação e água para os servidores, brigadistas, equipes de segurança e profissionais diretamente envolvidos na execução das atividades, assegurando condições adequadas de trabalho para todos os integrantes das equipes operacionais.

Essas contratações correlatas ou interdependentes possuem caráter complementar à contratação principal e visam garantir a continuidade dos serviços, a segurança, a organização e a efetividade das ações desenvolvidas. Dessa forma, contribuem para que os eventos promovidos pela Administração Municipal sejam realizados de forma eficiente, segura e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços e materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã traz importantes vantagens sob a perspectiva da sustentabilidade socioambiental, ao mesmo tempo em que impõe à Administração a responsabilidade de avaliar e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução das atividades. Por se tratar de eventos de grande porte, com significativa concentração de público, é natural que haja aumento temporário na geração de resíduos sólidos, maior consumo de energia elétrica e utilização intensiva de estruturas temporárias, como tendas, palcos, banheiros químicos e geradores. No entanto, esses impactos podem ser reduzidos mediante a adoção de medidas previamente planejadas, alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a Administração Pública a adotar contratações mais responsáveis e eficientes.

Entre as vantagens ligadas à sustentabilidade, destaca-se a possibilidade de inserção de cláusulas contratuais que incentivem práticas ambientalmente adequadas por parte da empresa contratada. Um exemplo é a exigência de que os materiais utilizados na montagem de estruturas — como lonas, pisos e divisórias — possuam laudo anti-chamas e sejam recicláveis ou reutilizáveis em outros eventos, reduzindo a geração de resíduos de difícil decomposição e ampliando a vida útil dos insumos. A Administração também pode priorizar fornecedores que adotem boas práticas de gestão ambiental, como a destinação correta de resíduos, a redução no uso de embalagens plásticas descartáveis e a utilização de equipamentos de sonorização e iluminação com tecnologia LED, que consomem menos energia, possuem maior durabilidade e reduzem a emissão de gases poluentes.

Outro ponto positivo refere-se à locação de estruturas em vez da aquisição definitiva, prática que representa racionalidade administrativa e sustentabilidade ambiental. A locação de palcos, tendas, camarins e geradores evita a imobilização de bens de uso restrito, possibilita que esses equipamentos sejam reutilizados por diferentes contratantes em outros eventos e reduz a necessidade de produção de novos materiais, atenuando a pressão sobre os recursos naturais. Além disso, a contratação pode prever a utilização de geradores com sistemas de controle de emissão de poluentes e o uso de combustíveis menos agressivos ao meio ambiente, contribuindo para mitigar impactos atmosféricos.

No que se refere aos impactos ambientais diretos, o principal é a geração de resíduos sólidos, que tende a aumentar durante a realização dos eventos, especialmente devido à intensa circulação de pessoas e à comercialização de alimentos e bebidas. Para mitigar esse efeito, a Administração poderá exigir que a contratada disponibilize coletores de lixo em locais estratégicos, devidamente identificados para a separação de resíduos recicláveis e orgânicos, garantindo a destinação ambientalmente adequada do material recolhido. Sempre que possível, recomenda-se a parceria com associações ou cooperativas de catadores locais, promovendo a inclusão social e fortalecendo a economia circular.

Outro impacto relevante é o aumento do consumo de energia elétrica, decorrente da operação simultânea de sistemas de sonorização, iluminação e geradores. Como medida mitigadora, é recomendável exigir que a contratada utilize equipamentos modernos de baixo consumo energético e adote sistemas de controle e automação, evitando desperdícios e promovendo maior eficiência.

O uso de iluminação LED e o desligamento programado de sistemas em momentos de inatividade são práticas que apresentam resultados efetivos na redução do consumo.

A utilização de banheiros químicos, embora necessária para atender ao público, também pode gerar impactos ambientais relacionados ao manejo de resíduos líquidos. Para reduzir esses efeitos, a contratada deverá apresentar um plano de coleta, transporte e destinação final dos dejetos, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, garantindo que não haja contaminação do solo ou de recursos hídricos. A fiscalização do contrato será responsável por verificar a correta execução dessas medidas.

Adicionalmente, a realização de eventos de grande porte pode gerar impactos indiretos, como poluição sonora e aumento do tráfego de veículos. Como medidas mitigadoras, é recomendável estabelecer limites de horários para determinadas atividades, em conformidade com a legislação municipal, além de implementar planos de organização de fluxo de entrada e saída do público, garantindo maior segurança viária e reduzindo congestionamentos.

Portanto, as vantagens ambientais dessa contratação estão diretamente relacionadas à adoção de práticas sustentáveis, ao incentivo a fornecedores que operem com responsabilidade socioambiental e ao uso racional de recursos naturais. Por outro lado, os impactos inevitáveis podem ser minimizados por meio da exigência de planos de gerenciamento de resíduos sólidos, uso de tecnologias limpas, reutilização de materiais e fiscalização rigorosa da execução contratual. Dessa forma, os eventos promovidos pelo Município de Iporã poderão ser realizados em consonância com os princípios da sustentabilidade, assegurando que as atividades, além de trazerem benefícios culturais, sociais e econômicos, também contribuam para a preservação ambiental e para o fortalecimento da responsabilidade social no âmbito municipal.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise desenvolvida ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar conduz à conclusão pela plena viabilidade da contratação dos serviços e materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã. Diversos elementos técnicos, jurídicos, econômicos e administrativos foram considerados para fundamentar essa conclusão, todos alinhados ao interesse público e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Em primeiro lugar, a necessidade da contratação se mostra evidente diante da natureza e da dimensão dos eventos planejados. Para que as atividades ocorram em condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e qualidade, é indispensável a disponibilização de estruturas específicas — como palco, camarins, sistemas de sonorização e iluminação profissional, tendas, stands, banheiros químicos, grupos geradores, equipes de segurança e serviços especializados. Tais elementos não podem ser supridos pela Administração com recursos próprios, seja pela ausência de equipamentos adequados, seja pela inexistência de equipe técnica especializada para a execução direta dessas atividades.

Sob o ponto de vista econômico e financeiro, a contratação por pregão eletrônico, na forma de registro de preços, apresenta-se como a solução mais racional, eficiente e vantajosa. Essa modalidade garante ampla competitividade entre fornecedores, propiciando a obtenção de propostas mais vantajosas e oferecendo à Administração flexibilidade para contratar conforme a real necessidade, evitando desperdícios e promovendo a otimização do uso dos recursos orçamentários. Alternativas como a aquisição definitiva de equipamentos ou a execução direta pelo Município mostraram-se inviáveis e antieconômicas, razão pela qual a locação de estruturas e a terceirização de serviços especializados configuram a opção mais adequada e sustentável.

Outro aspecto essencial diz respeito à segurança jurídica e técnica da contratação. Foram definidos requisitos claros para a apresentação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), laudos de segurança e cumprimento das Normas Regulamentadoras, assegurando que as estruturas atendam a padrões mínimos de qualidade, resistência e segurança. A exigência de comprovação de capacidade técnica, bem como de regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, garante que apenas fornecedores devidamente habilitados possam assumir a execução do objeto, reduzindo riscos de falhas contratuais e protegendo o interesse público.

No aspecto socioambiental, a contratação também se mostra viável e responsável, uma vez que contempla medidas mitigadoras para os impactos ambientais inerentes a eventos de grande porte, como a gestão de resíduos sólidos, a utilização de banheiros químicos com destinação adequada, o uso de iluminação LED de baixo consumo, a reutilização de materiais e a adoção de práticas sustentáveis por parte dos fornecedores. Tais medidas reforçam o compromisso da Administração com o desenvolvimento sustentável e demonstram que os eventos podem ser realizados de forma

ambientalmente responsável, sem comprometer o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida da comunidade.

Sob a perspectiva da gestão administrativa, a contratação permitirá o melhor aproveitamento dos recursos humanos municipais, possibilitando que os servidores concentrem seus esforços em atividades de planejamento, coordenação e fiscalização, em vez de se ocuparem de tarefas operacionais que exigem conhecimento técnico especializado. Com isso, a Administração cumpre sua função de gestora e indutora de políticas públicas, otimizando tempo, reduzindo retrabalhos e aumentando a eficiência dos processos administrativos.

Portanto, diante da necessidade comprovada, da análise das alternativas de solução, da definição de requisitos técnicos claros, da inclusão de medidas de sustentabilidade e da adoção de um modelo de contratação que privilegia a economicidade, a eficiência e a competitividade, conclui-se que a contratação é viável, adequada e plenamente justificada. Trata-se de medida que atende ao interesse coletivo, promove o desenvolvimento local, valoriza a cultura e assegura que os eventos sejam realizados com qualidade, segurança e acessibilidade, em plena conformidade com os princípios e normas da Administração Pública.

MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na entrega ou montagem das estruturas (palco, tendas, stands)	Média	Alto	Comprometimento da abertura do evento, desorganização e prejuízo à imagem do Município	Exigir cronograma detalhado da contratada, aplicar penalidades em caso de descumprimento e realizar acompanhamento próximo pela fiscalização contratual
Falha no fornecimento de energia elétrica (geradores ou rede)	Baixa	Alto	Interrupção de shows, queda de iluminação e som, riscos de segurança ao público	Contratação de geradores reserva (stand by), manutenção preventiva dos equipamentos e ART de profissional habilitado
Descumprimento das normas de segurança e acessibilidade	Baixa	Alto	Acidentes, autuações de órgãos fiscalizadores e responsabilização do Município	Exigir apresentação de ART/CREA, laudos técnicos e fiscalização rigorosa da montagem, incluindo verificação de banheiros adaptados
Superlotação ou falha no controle de público	Média	Médio	Riscos de tumultos, desconforto dos participantes e incidentes de segurança	Planejamento da capacidade de público, contratação de segurança adequada, brigadistas e instalação de barreiras físicas de controle
Geração excessiva de resíduos e falhas na limpeza e manutenção de banheiros químicos	Alta	Médio	Impacto ambiental negativo, insatisfação do público e risco à saúde	Previsão contratual de coleta diária, exigência de plano de gerenciamento de resíduos e disponibilização de número adequado de banheiros com manutenção constante

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 077/2025

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 077/2025 em epigrafe que tem por objeto a Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, conforme a necessidade da Administração Municipal, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 077/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Iporã,, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 077/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 077/2025 do Município de Iporã, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 077/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 077/2025 do Município de Iporã,-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 077/2025

MUNICÍPIO DE Iporã, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR XXXXXXX, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 077/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, conforme a necessidade da Administração Municipal
- 1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

- 2.11. Os quantitativos serão solicitados de forma integral, conforme a necessidade das Secretarias Requisitantes, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 2.12. A execução do objeto ocorrerá de forma organizada, planejada e supervisionada pela Administração Municipal, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato a ser celebrado e nas normas técnicas aplicáveis, com o objetivo de atender de forma integral às necessidades da Administração para a realização dos eventos.
- 2.13. A contratada deverá apresentar, previamente à execução, um cronograma detalhado contemplando todas as etapas, incluindo logística de entrega, montagem, operação, limpeza e desmontagem das estruturas. Este cronograma deverá ser submetido à aprovação da Comissão Organizadora, servindo como parâmetro para o acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento dos prazos e possibilitar a correção imediata de eventuais falhas.
- 2.14. A montagem compreenderá a instalação do palco principal, house mix e áreas de apoio, observando integralmente as especificações técnicas e as exigências de segurança, mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional habilitado. Os camarins deverão ser climatizados e equipados com o mobiliário e os itens necessários para o acolhimento adequado dos artistas, garantindo-lhes conforto, segurança e privacidade.
- 2.15. Quanto aos sistemas de sonorização e iluminação, os equipamentos deverão ser instalados, testados e calibrados por equipe técnica especializada, assegurando qualidade acústica e visual e pleno funcionamento durante a realização do evento. Para maior

segurança, o sistema deverá estar devidamente estabilizado e aterrado, evitando falhas técnicas e reduzindo riscos operacionais.

- 2.16. A montagem dos stands e tendas piramidais será realizada em conformidade com o planejamento previamente definido pela Comissão Organizadora, garantindo organização espacial, identificação visual, fornecimento de pontos de energia e acessibilidade. Da mesma forma, os banheiros químicos, incluindo unidades adaptadas para pessoas com deficiência, deverão ser instalados em quantidade adequada, recebendo manutenção e higienização diárias, a fim de preservar condições sanitárias adequadas e dignidade aos usuários.
- 2.17. O fornecimento de energia elétrica será assegurado por meio da locação de grupos geradores de alta potência, sendo dois em operação contínua e um em regime de reserva (stand by). Os equipamentos deverão ser testados previamente e acompanhados de ART elétrica, garantindo a estabilidade da distribuição de energia e evitando interrupções durante a execução do evento.
- 2.18. Encerradas as atividades, a contratada será responsável pela desmontagem completa das estruturas dentro do prazo estipulado, bem como pela limpeza final dos espaços, devendo restitui-los em perfeitas condições de uso e livres de resíduos.
- 2.19. Todo o processo de execução será acompanhado por fiscais e gestores designados pela Administração, que verificarão a conformidade dos serviços, a qualidade da entrega e a observância às normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade socioambiental.
- 2.20. O modelo de execução ora descrito tem como objetivo assegurar que todos os eventos promovidos pelo Município de Iporã sejam realizados com organização, segurança, limpeza, acessibilidade e qualidade técnica, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e promoção do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 2.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.12. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.11. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.11. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.12. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.14. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao

setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- 6.14.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 6.14.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.16. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.17. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.16. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.17. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.18. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.19. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.11. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.11. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 9.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 9.11.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.
- 9.11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.12.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.12.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.12.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.12.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.12.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.11. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.12. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- 10.12.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.12.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao

- fornecimento do objeto contratado,
- 10.12.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.12.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.12.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.12.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.12.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.13. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.13.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.13.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.13.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.13.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.14. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.15. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx,.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.12. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- iv. **Multa:**
1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.14.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.16.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.16.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.16.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.16.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.16.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.11. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.11.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.12. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.12.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.13. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.13.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13.3. Indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

13.1. A contratada responderá pela qualidade, integridade, segurança e conformidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer vícios, falhas ou defeitos decorrentes da execução contratual, observadas as condições técnicas e legais aplicáveis.

A garantia compreenderá não apenas a substituição de partes, peças, materiais e componentes eventualmente danificados, mas também toda a responsabilidade pela mão de obra, transporte, deslocamento de equipes e demais despesas necessárias à plena restauração do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá manter atendimento adequado e célere às solicitações da Administração, providenciando imediatamente as correções demandadas. O descumprimento dessa obrigação ensejará a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo válida ainda que ocorra a rescisão contratual, assegurando-se à Administração o direito de exigir a reparação de vícios ocultos, a qualquer tempo, desde que identificados dentro do prazo legal de responsabilização da contratada

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.11. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.11. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.12. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.13. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.14. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.15. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.16. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.17. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.18. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã**.
- 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**
- 16.11. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- 17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**
- 17.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.13. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.14. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.15. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.16. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.17. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.18. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.19. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- 17.20. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.20.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.21. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.22. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.11. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- 18.11.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 18.11.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.11.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.11.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.12. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.11. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2024.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A)..... (entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de 133/2025 especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O Fornecimento dar-se-á **DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MINIMO.**

11.2. Deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, no prazo de até 03 (três) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de demandante, via e-mail, a entrega deverá acontecer no local onde for solicitado pela secretaria demandante. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.;

11.3. É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com a logística de transporte para a entrega dos itens solicitados.

11.4. Não será aceito entrega fracionada do quantitativo constante na solicitação/empenho. A entrega deverá cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho

11.5. Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, transportes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto;

11.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.7. O Município de Iporã-PR não se obriga a adquirir a quantidade total prevista no edital.

11.8. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme legislação vigente.

- 11.9. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produto de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
- 11.10. A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo contratual, obrigando-se a realizá-lo novamente no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito.
- 11.11. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação do produto.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

COMUNICADO INTERNO

Processo 133/2025
Pregão Eletrônico nº 077/2025

De: Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

Para: Arildo Antonio de Campos
Procurador Jurídico

Iporã-PR, 28 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer jurídico prévio sobre o presente processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico** para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais necessários à realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Atenciosamente,



Clóvis Adriano Burgo
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

PARECER JURÍDICO 195/2025

Processo Administrativo n. 133/2025

Pregão Eletrônico n. 077/2025

Interessado: Secretaria de Licitação e Patrimônio

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e o Fornecimento de Materiais Necessários à Realização de Eventos Promovidos pelo Município de Iporã, Conforme a Necessidade da Administração Municipal.

Ementa: Pregão Eletrônico. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e o Fornecimento de Materiais Necessários à Realização de Eventos Promovidos pelo Município de Iporã, Conforme a Necessidade da Administração Municipal. Modalidade de Pregão Eletrônico regulamentado pela União. Possibilidade de utilização pelo Município. Possibilidade.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e o Fornecimento de Materiais Necessários à Realização de Eventos Promovidos pelo Município de Iporã, Conforme a Necessidade da Administração Municipal

A contratação pretendida está embasada no documento de formalização da demanda - Termo de Referência - emitido pela Secretaria Municipal de Gestão da Administração.



A fase preparatória do processo licitatório foi instruída com estudo técnico preliminar, termo de referência, Documento de Formalização de Demanda, instrumento de repasse, orçamento estimado da futura contratação, minutas de edital, bem como indicação da modalidade de licitação e critério de julgamento das propostas e preços.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei Federal 14.133/2021.

É o relatório.

II - DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A Lei Federal 14.133/2021, que revogou a Lei 8.666/1993, institui novos procedimentos para Licitações e Contratos Administrativos. Estabelece em seu artigo 53, *caput*, que “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”, apresentando parecer jurídico em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva (artigo 53, § 1º, I e II).

Cumprido o ordenamento legal, faz-se necessário o presente parecer jurídico objetivando preservar a formalidade que o ato necessita.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio dos textos de editais, de minutas de contratos e de seus anexos, quando for o caso.

A função da Consultoria Jurídica é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem

competete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Dessa forma, presume-se que o estudo técnico contido no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Passo a análise quanto ao procedimento do pregão eletrônico.

Com efeito, nos termos do Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal: *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”*.

Trata-se de princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no presente caso em observância às disposições da Lei 14.133/2021.

Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e o Fornecimento de Materiais Necessários à Realização de Eventos Promovidos pelo Município de Iporã, Conforme a Necessidade da Administração Municipal, consoante informação da referida Secretaria Municipal:

“A realização de eventos promovidos pelo Município de Iporã constitui uma das principais estratégias da Administração Pública para fomentar o desenvolvimento cultural, turístico e econômico da região, consolidando o município como referência em integração comunitária, valorização das tradições locais e fortalecimento da economia. Mais do que espaços de lazer, esses eventos configuram-se como instrumentos

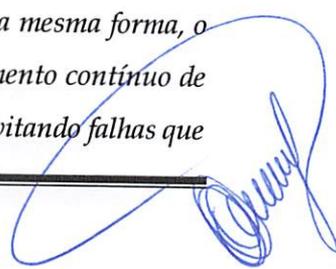


de política pública voltados à promoção da identidade municipal, à dinamização de setores estratégicos e à criação de oportunidades para empreendedores locais. Sua organização e execução demandam a adoção de medidas administrativas eficientes e contratações específicas que assegurem condições adequadas de infraestrutura, segurança, acessibilidade e conforto ao público, bem como aos expositores, artistas e demais participantes, de forma a garantir a plena efetividade das ações planejadas.

A Administração Municipal justifica a necessidade da contratação dos serviços e equipamentos indispensáveis à realização dos eventos, tais como palco, camarins, sonorização e iluminação profissional, stands, tendas, banheiros químicos, geradores, brigadistas e equipes de segurança especializada, considerando-os investimentos fundamentais para viabilizar a execução de atividades de grande porte com qualidade e segurança. O interesse público norteia integralmente essas contratações, uma vez que os eventos promovidos pelo Município representam espaços privilegiados para estimular o desenvolvimento local, movimentando diversos setores, como comércio, hotelaria, gastronomia, transporte e serviços, além de incentivar a formalização de empreendimentos e aumentar a arrecadação municipal. Para pequenos e médios empresários, essas iniciativas proporcionam oportunidades valiosas para divulgar produtos, estabelecer parcerias, ampliar mercados e realizar vendas diretas.

Os eventos também desempenham papel relevante no fortalecimento do setor agropecuário, base da economia municipal, criando ambientes favoráveis para a exposição da produção rural, a troca de experiências e a valorização dos produtores locais, além de ampliar canais de comercialização e consolidar vínculos com os consumidores. No campo cultural e social, os eventos promovem a integração comunitária e oferecem ao público uma programação diversificada, com apresentações artísticas, exposições e atividades recreativas, fomentando a identidade cultural e estimulando o turismo regional. Para assegurar a qualidade das apresentações e a satisfação do público, a contratação de serviços de sonorização e iluminação de padrão profissional, bem como a disponibilização de palco estruturado e camarins adequados, é imprescindível. Além disso, a presença de artistas renomados e a execução técnica compatível com as exigências previstas nos riders solicitados são elementos determinantes para garantir a atratividade das programações e a valorização da imagem do município como polo regional de cultura e entretenimento.

A infraestrutura física necessária para os eventos constitui outro fator essencial para a segurança e o conforto dos participantes. A locação de tendas e stands proporciona organização dos espaços, proteção contra intempéries e funcionalidade para as atividades programadas, enquanto a instalação de banheiros químicos, incluindo unidades acessíveis para pessoas com deficiência, assegura o cumprimento das normas de acessibilidade e saúde pública, promovendo a inclusão de todos os frequentadores. Da mesma forma, o fornecimento de geradores de alta capacidade é indispensável para garantir o funcionamento contínuo de toda a estrutura elétrica, incluindo iluminação, sonorização e equipamentos essenciais, evitando falhas que



possam comprometer a segurança e a programação dos eventos.

Diante do grande número de pessoas que frequentam os eventos e da ampla oferta de alimentação, torna-se imprescindível a contratação de equipe especializada em limpeza, responsável pela manutenção constante da higiene dos espaços utilizados. Esses profissionais devem assegurar a correta destinação dos resíduos, a troca regular de sacos de lixo, a varrição das áreas internas e externas e a higienização dos banheiros, preservando a organização e garantindo padrões adequados de salubridade e bem-estar ao público. A presença dessa equipe é fundamental para prevenir riscos sanitários, evitar o acúmulo de resíduos e contribuir para a imagem positiva do Município como promotor de eventos organizados e sustentáveis.

A segurança pública e a prevenção de riscos figuram entre os pontos centrais da contratação. A presença de brigadistas e de equipes especializadas de segurança privada é requisito indispensável para assegurar a integridade dos frequentadores, prevenir incidentes e garantir respostas rápidas em situações emergenciais, como tumultos, incêndios ou ocorrências médicas. Em eventos de grande porte, que reúnem milhares de pessoas, essas medidas são imprescindíveis para atender às normas técnicas e legais, garantindo a proteção coletiva e a tranquilidade dos participantes.

A contratação dos serviços e equipamentos necessários para os eventos encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A complexidade e a dimensão dessas atividades exigem soluções profissionais e adequadas, que não poderiam ser supridas pela estrutura própria da Administração, a qual não dispõe de equipamentos, recursos técnicos ou equipes especializadas para atender às demandas relacionadas à montagem de palcos, sonorização, iluminação, instalação de banheiros químicos, locação de tendas, fornecimento de geradores, limpeza, segurança e demais serviços complementares. Portanto, a contratação não se trata de mera opção administrativa, mas de necessidade concreta e inadiável, sem a qual a realização dos eventos seria inviável.

Assim, a necessidade da contratação está diretamente vinculada ao dever da Administração de promover políticas públicas voltadas à valorização da cultura, ao estímulo ao turismo e ao fortalecimento do desenvolvimento econômico, mediante a realização de eventos que beneficiam toda a sociedade local e regional. Tais iniciativas representam vetores de integração social e desenvolvimento sustentável, ao mesmo tempo em que reforçam a imagem do Município como espaço de oportunidades e valorização das suas tradições. A ausência dessas contratações comprometeria não apenas a execução técnica das programações, mas também o alcance dos objetivos sociais, econômicos e culturais esperados.

Dessa forma, a contratação dos serviços, materiais e estruturas indispensáveis é plenamente justificada pelo interesse coletivo, pela necessidade de garantir segurança, acessibilidade e conforto aos

participantes, pela relevância econômica para os empreendedores locais e pela importância cultural e social dos eventos promovidos pelo Município. Trata-se de medida que observa os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública e que contribui para o fortalecimento da economia, a valorização da cultura e o bem-estar da população de Iporã.”.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o Setor de Compras deverá seguir a minuta de edital padronizado, obrigatoriamente para os processos licitatórios com a utilização de recursos necessários e amparada pela Lei Federal 14.133/21.

Assim, verifica-se que o edital contém os requisitos exigidos pela norma regulamentadora.

A contratação pretendida está compatível com o Plano Anual de Contratações, conforme preconiza o Art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021.

Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos arts. 18, §1º e 40, §1º, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

O valor estimado da contratação é de R\$ 489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), para o período de doze (12) meses, cujo valor estimado foi apurado com base em pesquisa no site Banco de Preços, orçamentos com fornecedores, efetuadas com base no Art. 23, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

Consoante o disposto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, o objeto licitado tem natureza de bens comuns, e o critério de julgamento será o de menor preço, pelo qual se mostra adequada a modalidade de licitação eleita, no caso: pregão, na forma eletrônica, nos termos do Art. 6º, inciso XLI e XLV, 17, §2º, e 34, todos da Lei 14.133/2021.

Tendo em vista o critério de julgamento aplicável à espécie, o prazo mínimo de apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de 08 dias úteis, nos termos do Art. 55, inciso I, alínea “a”, Lei Federal 14.133/2021.

A minuta de edital de licitação estabelece, em síntese, as condições para



participação no certame, incluindo vedações, requisitos de habilitação, hipóteses de classificação das propostas de preços, pedidos de esclarecimentos e impugnações, sanções e recursos, acerca do que não há o que opor sob o aspecto jurídico.

Registre-se que o presente processo licitatório deverá observar o rito procedimental comum previsto no art. 17, Lei 14.133/2021, pelo que encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o presente feito deverá ser encaminhado à autoridade superior, que poderá (Art. 12, NLL):

- I- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III- proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

IV - CONCLUSÃO.

É de conhecimento notório que todo o ordenamento jurídico deve respeitar os regramentos expostos na Constituição Federal de 1988.

Na Carta Magna, onde repousa o capítulo acerca da execução da Administração Pública, é possível extrair que os Entes Federativos obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37).

A Lei Maior ainda prevê que ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme seu artigo 37, XXI.

Dito isto, não se vislumbra eventual ilegalidade no presente Processo de Licitação n. 133/2025, Pregão Eletrônico n. 077/2025, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta adequado ao o que prevê a Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Municipal Competente.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, deverá a autoridade competente promover a divulgação do edital de licitação, nos moldes dos artigos 53, § 3º e 54 da Lei Federal n. 14.133/2021, pelo prazo estabelecido no artigo 55 da mesma Lei.

Encaminho ao Departamento de Licitação e Patrimônio para prosseguimento da licitação nos moldes da Lei 14.133/2021.

Eis o parecer, cujo caráter é meramente consultivo e estritamente jurídico, não tendo o condão de emitir juízo de conveniência e oportunidade quando da contratação, que submeto à apreciação eminente.

Cumpre esclarecer que este procurador, mesmo estando com Diárias por viagem na cidade de Curitiba, em virtude da extrema necessidade do seguimento dos trabalhos do município, realiza a emissão do presente parecer.

Iporã, 27 de AGOSTO de 2025.


ARILDO ANTONIO DE CAMPOS
Procurador Jurídico



PREFEITURA DE
IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
PLANEJAMENTO

PARECER OPINATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO – PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2025

PROCESSO Nº. 133/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IPORÃ, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Atendendo a determinação do Chefe do Executivo Municipal através das orientações repassadas aos responsáveis pela elaboração, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos licitatórios durante a gestão 2025-2028 elaborados pela Equipe de Licitações definida pela Portaria Municipal nº. 018/2025 e considerando o Parecer Jurídico junto ao Processo, OPINO PELA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL nos órgãos de imprensa Oficial do Município e em Jornal de Grande Circulação Regional e demais órgão competentes para a publicidade e transparência do procedimento.

Destaca-se que o presente parecer é meramente consultivo e estritamente voltado a análise do atendimento aos requisitos documentais elencados no CHECKLIST elaborado pela Equipe de Licitações, não tendo o condão de emitir juízo de contratação!

Isto Posto,

Iporã 28 de AGOSTO de 2025


LEANDRO APARECIDO SABINO

SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 170/2025.

Ciente em _____


ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR:

CLOVIS ADRIANO BURGO 

MD. SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO. Ciente em _____



**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE
PREÇOS 077/2025.**

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 077/2025.**

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IPORÃ, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

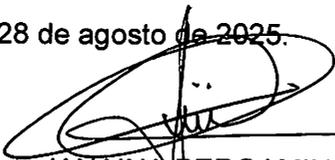
VALOR MÁXIMO: R\$489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 12/09/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 12/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 12/09/2025

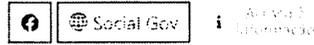
Iporã – PR, 28 de agosto de 2025.



JANAÍNA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Município de Iporá - Paraná



Início [EDITAIS DE LICITAÇÕES](#)

BUSCA DETALHADA

Ano: Modalidade Situação: Busca por Objeto:
Todos Pregão Todas Objeto



Pregão Eletrônico : 78/2025

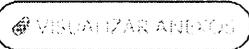
Data da Publicação: 01/09/2025 **Processo Administrativo:** 134/2025

Data Disputa: 15/09/2025 09:00

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança privada e brigadistas para atender aos eventos promovidos pelo Município de Iporá-PR, em especial aqueles que envolvem grande concentração de público, movimentação de recursos e exposição do patrimônio público e privado

Modalidade: Pregão Eletrônico **Situação:** Aberta

Valor Estimado: Não informado



Pregão Eletrônico : 77/2025

Data da Publicação: 29/08/2025 **Processo Administrativo:** 133/2025

Data Disputa: 12/09/2025 14:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IPORÁ, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Modalidade: Pregão Eletrônico **Situação:** Aberta

Edital nº 77 | Processo 133/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/08/2025

Local: Iporã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE IPORA **Unidade compradora:** 0000 - MUNICÍPIO DE IPORÃ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/09/2025 13:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75738484000170-1-000125/2025

Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IPORÁ CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 489.500,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total es

1	Locacao instalacao de Palco Montagem de 01 um PALCO tamanho 14x10 metros area de servicos 4x4 mts e piso nivelado altura de 1.5 a 1.8 metros a ser definido pela CCO house mix com as seguintes especificacoes minimas 4 metros de comprimento por 4 metros de largura x 0.40 metros de altura sendo em dois andares.	3	R\$ 23.000,00	R\$ 69.000,00
2	Locacao Instalacao Montagem de 02 dois CAMARINS de 4.00x4.00 metros piso tipo Deck com paredes divisorias em TS branco montados e travados com perfis de aluminio H 2.20 com uma porta em cada camarim com forrao em estrutura em madeira revestido com forrao grafite iluminacao com 04 luminarias de LED por sala 02 tomadas 01 quadro de energia 01 ar condicionado por camarim. Montagem e decoracao com as seguintes especificacoes minimas climatizado equipado com Frigobar sofa mesa espelhos cadeiras e todos os equipamentos necessarios para uso dos artistas. conforme exigencias de cada um.	3	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
3	Locacao Instalacao Montagem de SONORIZACAO E ILUMINACAO PROFISSIONAL capaz de cobrir toda area do evento suprimindo a demanda de no minimo 15.000 Quinze Mil pessoas de acordo com o Rider tecnico e exigencias de cada artista que ira se apresentar. Nao serao especificadas as caracteristicas tecnicas destes equipamentos considerando que nao ha definicao dos shows a serem apresentados. Todo o material equipamento e acessorios necessarios para as apresentacoes de todos os artistas deverao ser fornecidos pela empresa CONTRATADA. O sistema	3	R\$ 42.000,00	R\$ 126.000,00

devera estar devidamente estabilizado e aterrado para total segurança e para evitar possíveis ruídos desagradáveis. AMPLA CONCORRENCIA

4	Locação Instalação Montagem de STANDS BASICOS sendo Stands de 3x3 metros stand de 6x4 metros e stand de 3x4 metros montagem básica com as seguintes especificações. Paredes de Chapa de TS montados com perfis de alumínio H 20 20 03 Spot com braço e lâmpada LED e 01 tomada por stand Placa de identificação de 0 98x0 462 metros escrita com nome em letras pretas forração grafite aplicada no piso do pavilhão.	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
5	Locação de 04 grupos geradores de 260 Kva em funcionamento de 12 horas dia e 02 grupo gerador de 260 Kva ou maior para stand by.	3	R\$ 22.000,00	R\$ 66.000,00

Exibir: 5

1-5 de 12 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos

relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 077/2025.

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 077/2025.**

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> <https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IPORÃ, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR MÁXIMO: R\$489.500,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 12/09/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 12/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 12/09/2025

Iporã – PR, 28 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:9B899089

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2025. Edição 3352

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Publicações legais

leis.ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 07.736.462/0001-47

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022
REPUBLICAÇÃO POR INCORRÊNCIA

CONTRATO Nº 172/2022
EMPRESA: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este aditivo à cláusula terceira do contrato 172/2022 que trata de feitura e aplicação entre as partes, para melhor esclarecimento, quer-se:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Para o valor contratado de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), mais impostos de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.540,00 (mil e quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: Este aditivo ao contrato 172/2022, entra em vigor a partir da data de 26/08/2022.

COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.736.462/0001-47

Prefeitura Municipal de Esperança Nova

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o município de Esperança Nova.

Valor Máximo: R\$ 1.000,00

VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Valor Máximo
01	Água sanitária	400,00
02	Alvejante	400,00
03	Amônia	200,00

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.000,00

Prefeitura Municipal de Mariluz

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o município de Mariluz.

Valor Máximo: R\$ 1.000,00

VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Valor Máximo
01	Água sanitária	400,00
02	Alvejante	400,00
03	Amônia	200,00

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.000,00

Município de Icairama

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022
PREGÃO 098/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORRÊNCIA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o município de Icairama.

Valor Máximo: R\$ 1.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este aditivo à cláusula terceira do contrato 172/2022 que trata de feitura e aplicação entre as partes, para melhor esclarecimento, quer-se:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Para o valor contratado de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), mais impostos de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.540,00 (mil e quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: Este aditivo ao contrato 172/2022, entra em vigor a partir da data de 26/08/2022.

COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.736.462/0001-47

Prefeitura Municipal de Mariluz

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o município de Mariluz.

Valor Máximo: R\$ 1.000,00

VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Valor Máximo
01	Água sanitária	400,00
02	Alvejante	400,00
03	Amônia	200,00

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.000,00

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

Objeto: Provas práticas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG).

Local de Prova: 26 de Agosto de 2022, às 08h00min.

BRASILÂNDIA DO SUL
CNPJ: 07.736.462/0001-47

Município de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o município de Iporá.

Valor Máximo: R\$ 1.400,00

COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.736.462/0001-47

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o município de Brasilândia do Sul.

Valor Máximo: R\$ 1.000,00

VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição	Valor Máximo
01	Água sanitária	400,00
02	Alvejante	400,00
03	Amônia	200,00

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.000,00

Prefeitura Municipal de Maria Helena

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 171/2022
Pregão Eletrônico Nº 043/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos para a unidade mista de saúde.

MARIA HELENA
CNPJ: 07.736.462/0001-47

Prefeitura Municipal de Maria Helena

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 170/2022
Pregão Eletrônico Nº 043/2022
Objeto: Aquisição de equipamentos para a unidade mista de saúde.

MARIA HELENA
CNPJ: 07.736.462/0001-47